

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2026-013

(Processo Administrativo nº 290426-01)

REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS, MATERIAIS PEDAGÓGICOS E EQUIPAMENTOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO E AO PLENO FUNCIONAMENTO DAS OFICINAS DE ATIVIDADES SOCIOASSISTENCIAIS MANTIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IGARAPÉ-AÇU/PA, NO ÂMBITO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS OFERTADOS À POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E RISCO SOCIAL.

Igarapé-Açu/PA
2026

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2026-013

(Processo Administrativo nº 290426-01)

Torna-se público que a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, neste ato denominado **CONTRATANTE**, com sede na Secretaria Municipal de Assistência Social – Tv. Benjamin Constant, S/N, Centro, CEP 68.725-000 – Igarapé-Açu/PA, inscrito no CNPJ sob o nº 15.448.197/0001-01, representada pelo Sr^a. **ANDRÉIA SOARES DA SILVA HOSOKAWA**, Secretária Municipal, residente e domiciliado no município de Igarapé-Açu/PA, por meio do Setor de Licitações, realizará licitação para **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS, MATERIAIS PEDAGÓGICOS E EQUIPAMENTOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO E AO PLENO FUNCIONAMENTO DAS OFICINAS DE ATIVIDADES SOCIOASSISTENCIAIS MANTIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IGARAPÉ-AÇU/PA, NO ÂMBITO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS OFERTADOS À POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E RISCO SOCIAL**, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

INFORMAÇÕES GERAIS	
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS, MATERIAIS PEDAGÓGICOS E EQUIPAMENTOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO E AO PLENO FUNCIONAMENTO DAS OFICINAS DE ATIVIDADES SOCIOASSISTENCIAIS MANTIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IGARAPÉ-AÇU/PA, NO ÂMBITO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS OFERTADOS À POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E RISCO SOCIAL.
CONTRATANTE:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ:	15.448.197/0001-01
VALOR DE REFERÊNCIA DA CONTRATAÇÃO:	R\$ 140.425,06 (cento e quarenta mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e seis centavos)
DATA DA SESSÃO PÚBLICA:	4/06/2026
HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA:	14h00min

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:		Menor preço por lote
MODO DE DISPUTA:	Aberto	
RESERVA DE COTA:	Não	
LINK:	Portal de Compras Públicas (https://www.portaldecompraspublicas.com.br/)	
CONTATO:	cplpmia24@gmail.com	

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS, MATERIAIS PEDAGÓGICOS E EQUIPAMENTOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO E AO PLENO FUNCIONAMENTO DAS OFICINAS DE ATIVIDADES SOCIOASSISTENCIAIS MANTIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IGARAPÉ-AÇU/PA, NO ÂMBITO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS OFERTADOS À POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E RISCO SOCIAL**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em **LOTES**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br/).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Compras Públicas até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Não haverá itens exclusivos.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.12. A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens e 8.9.1 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os

documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço por lote; e

4.12.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e valor anual, total do item;

5.1.2. Marca e Fabricante;

5.1.3. Fabricante;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.7.2. Os licitantes deverão respeitar o preço máximo estimado pela Administração, conforme definido no Termo de Referência;

5.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de R\$ 0,01 (um centavo)*.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.18.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.18.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.18.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.18.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.18.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.18.2.2. Empresas brasileiras;

6.18.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.18.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.19.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.19.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.19.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.20. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

7.4.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.4.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.4.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação

neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. Contiver vícios insanáveis;

7.6.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.6.6. A inexequibilidade, na hipótese, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.6.6.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.6.6.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.8. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.9. Erros no preenchimento da planilha constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os requisitos detalhados exigidos para fins de habilitação, encontram-se no Termo de Referência, Anexo I, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. Sem prejuízo das declarações eletrônicas exigidas automaticamente pelo sistema eletrônico utilizado no certame, como condição para habilitação, a licitante deverá apresentar, juntamente com a documentação de habilitação, as seguintes declarações:

- a) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- b) Que está ciente e concorda com as condições contidas neste termo e seus anexos.
- c) Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no termo de referência e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências.
- d) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- e) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- f) Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- g) Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- h) A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste termo.

8.2. As declarações exigidas no item 8.1.1 poderão ser apresentadas conforme os modelos constantes do Anexo III – Modelo de Declarações, sem prejuízo do cumprimento das demais exigências de habilitação previstas neste edital, no Termo de Referência e na legislação aplicável.

8.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.4. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por meio de campo eletrônico no próprio site de cadastro das propostas.

8.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.8.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.9.1. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.9.2. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.10. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.10.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.10.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.11. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.9.1.

8.13. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.14. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.15. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 3 dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

10.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônicos: TCM-PA, PNCP e Portal da Transparência do Município de Igarapé-Açu.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

- 11.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;
- 11.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 11.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 11.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 11.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 11.1.5. Fraudar a licitação
- 11.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 11.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 11.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 11.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 11.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 11.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 11.2.1. Advertência;
 - 11.2.2. Multa;
 - 11.2.3. Impedimento de licitar e contratar e
 - 11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

11.3.2. As peculiaridades do caso concreto

11.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

11.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

11.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 15% do valor do contrato licitado.

11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 20% do valor do contrato licitado.

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação

assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail: **cplpmia24@gmail.com**.

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

12.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), TCM, Portal da Transparência do Município.

13.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

13.11.2. ANEXO II – Modelo de Proposta

- 13.11.3. ANEXO IV – Minuta de Ata de Registro de Preços
13.11.4. ANEXO V – Minuta de Termo de Contrato

Igarapé-Açu/PA, 18 de maio de 2026.

ANDREIA SOARES DA
SILVA
HOSOKAWA:03465862
244

Assinado de forma digital por
ANDREIA SOARES DA SILVA
HOSOKAWA:03465862244
Dados: 2026.05.18 09:57:56
-03'00'

ANDRÉIA SOARES DA SILVA HOSOKAWA

Secretária Municipal de Assistência Social

Decreto nº 007/2025- GP/PMI

Igarapé-Açu/PA
2026

TERMO DE REFERÊNCIA – TR

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO E OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. A presente contratação tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE INSUMOS, MATERIAIS PEDAGÓGICOS E EQUIPAMENTOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO E AO PLENO FUNCIONAMENTO DAS OFICINAS DE ATIVIDADES SOCIOASSISTENCIAIS MANTIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IGARAPÉ-AÇU/PA**, no âmbito da execução dos serviços socioassistenciais ofertados à população em situação de vulnerabilidade e risco social, visando garantir a continuidade, a qualidade e a efetividade das intervenções realizadas junto aos usuários do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1.1.1. O objeto caracteriza-se como aquisição de bens comuns, nos termos da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que suas especificações técnicas de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidas no mercado fornecedor, por meio de características usuais e padronizáveis, permitindo ampla competitividade entre os licitantes.

1.2. O presente Termo de Referência integra o processo administrativo de contratação demandado pela Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Igarapé-Açu/PA, tendo por finalidade subsidiar a aquisição de materiais necessários ao funcionamento regular das Oficinas de Práticas Socioeducativas, Jiu-Jitsu, Ballet, Corte e Costura e Violão, organizadas em cinco lotes por afinidade técnica e funcional.

1.3. Registra-se expressamente que o presente Termo de Referência decorre dos Documentos de Formalização da Demanda – DFDs e do Estudo Técnico Preliminar – ETP, devidamente elaborados e aprovados, evidenciando a observância da fase de planejamento da contratação, em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis às contratações públicas.

1.4. A contratação pretendida encontra-se alinhada ao planejamento institucional do Município de Igarapé-Açu/PA, apresentando compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e a Lei Orçamentária Anual – LOA, bem como com o Plano Municipal de Assistência Social e os compromissos assumidos nos instrumentos de gestão do SUAS, incluindo o Plano de Ação registrado nas plataformas federais de gestão de repasses do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social – MDS.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação encontra-se fundamentada na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece as normas gerais de licitações e contratos administrativos no âmbito

da Administração Pública, observando-se, em especial, os dispositivos que tratam do planejamento da contratação, da seleção da proposta mais vantajosa, da competitividade, da eficiência e da continuidade do serviço público.

2.2. A elaboração deste Termo de Referência atende ao disposto no art. 6º, inciso XXIII, e no art. 18 da Lei nº 14.133/2021, estando precedida da fase de planejamento, materializada por meio dos Documentos de Formalização da Demanda – DFDs e do Estudo Técnico Preliminar – ETP, que identificaram a necessidade administrativa, analisaram as alternativas possíveis e definiram a solução mais adequada para o atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social.

2.3. A opção pela realização de procedimento licitatório na modalidade Pregão, na forma eletrônica, com critério de julgamento pelo menor preço por lote, encontra respaldo no art. 6º, inciso XLI, e no art. 40, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de aquisição de bens comuns cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no mercado fornecedor, permitindo ampla competitividade entre os licitantes.

2.4. A contratação observa os princípios constitucionais previstos no art. 37 da Constituição Federal, notadamente os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como os princípios específicos das contratações públicas estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, tais como planejamento, economicidade, isonomia, competitividade, transparência e interesse público.

2.5. A contratação fundamenta-se, ainda, na Lei nº 8.742/1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), que estabelece as responsabilidades dos entes municipais na oferta, manutenção e financiamento dos serviços socioassistenciais; na Política Nacional de Assistência Social – PNAS; na Norma Operacional Básica do SUAS – NOB/SUAS; e nas normas municipais aplicáveis à gestão orçamentária e financeira.

2.6. A presente contratação deverá observar, no que couber, as normas regulamentares municipais aplicáveis às contratações públicas, bem como a legislação de finanças públicas pertinente, especialmente no que se refere à prévia verificação da disponibilidade orçamentária, à regular execução da despesa e ao registro dos atos nos sistemas oficiais competentes, incluindo o Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

2.7. Dessa forma, a contratação pretendida encontra-se juridicamente amparada, atendendo aos requisitos legais e regulamentares exigidos para a formalização do processo licitatório e para a futura execução do objeto, em consonância com a legislação vigente.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação para a aquisição de insumos, materiais pedagógicos e equipamentos destinados às Oficinas de Atividades Socioassistenciais justifica-se técnica e

administrativamente pela necessidade de assegurar a execução contínua e qualificada das políticas públicas de assistência social desenvolvidas pela Secretaria Municipal demandante, conforme identificado no respectivo Estudo Técnico Preliminar – ETP.

Caráter essencial dos materiais: os insumos e equipamentos demandados constituem condição indispensável para o funcionamento regular das oficinas socioassistenciais, sendo que a carência ou o esgotamento dos materiais compromete diretamente a continuidade das atividades e prejudica os usuários atendidos, especialmente crianças, adolescentes, jovens e adultos em situação de vulnerabilidade e risco social.

Preservação da qualidade do serviço público: a disponibilização de materiais técnicos adequados a cada modalidade de oficina é condição essencial para a efetividade das intervenções socioeducativas, o desenvolvimento de habilidades dos usuários e o fortalecimento dos vínculos comunitários e familiares, em consonância com os objetivos da Política Nacional de Assistência Social.

Conformidade legal e regulatória: a aquisição atende às disposições da LOAS, da PNAS, da NOB/SUAS e aos compromissos assumidos pelo Município nos instrumentos de gestão do SUAS, garantindo o cumprimento das metas pactuadas e a regularidade das prestações de contas ao Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social – MDS, prevenindo penalidades nos repasses do cofinanciamento federal.

Continuidade dos serviços socioassistenciais: a aquisição assegura o abastecimento regular e contínuo das oficinas, evitando interrupções nas atividades de convivência e fortalecimento de vínculos, que integram a proteção social básica e especial no âmbito do SUAS.

Eficiência, economicidade e sustentabilidade: a adoção de solução padronizada, por meio de Pregão Eletrônico com julgamento por lote, permite otimizar recursos públicos, assegurar competitividade, reduzir custos de transação e garantir a aquisição de materiais com a melhor relação custo-benefício para a Administração Pública.

A contratação mostra-se necessária e devidamente justificada para garantir a regular execução das políticas públicas de assistência social, o atendimento digno aos usuários do SUAS e o cumprimento das obrigações legais e institucionais do Município. A adoção do Pregão Eletrônico com julgamento pelo menor preço por lote mostra-se adequada à natureza do objeto, que envolve bens comuns, padronizáveis e objetivamente especificáveis, organizados por afinidade técnica e funcional em cinco lotes correspondentes às modalidades de oficina em funcionamento.

Dessa forma, a contratação pretendida encontra-se devidamente justificada sob os aspectos técnico e administrativo, sendo indispensável para assegurar a execução regular das políticas públicas de assistência social, a proteção social dos usuários e a observância aos

princípios da eficiência, da economicidade, do planejamento, da continuidade do serviço público e do interesse público, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO / ESCOPO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por objeto a AQUISIÇÃO DE INSUMOS, MATERIAIS PEDAGÓGICOS E EQUIPAMENTOS PARA AS OFICINAS DE ATIVIDADES SOCIOASSISTENCIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IGARAPÉ-AÇU/PA, organizados em cinco lotes por afinidade técnica e funcional, em conformidade com as diretrizes das políticas públicas de assistência social e com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

A aquisição será realizada por meio de Pregão Eletrônico, com julgamento pelo menor preço por lote, possibilitando à Administração a seleção de fornecedores especializados em cada segmento de produto, observados os quantitativos estimados, o prazo de entrega e a disponibilidade orçamentária.

O escopo da contratação compreende a aquisição dos seguintes lotes:

- a) Lote 1 – Socioeducativo:** materiais lúdico-pedagógicos destinados ao desenvolvimento cognitivo, motor e socioemocional dos usuários das Práticas Socioeducativas, incluindo jogos de dominó educativo, jogos de memória educativo, quebra-cabeças infantil educativo e blocos de montar.
- b) Lote 2 – Jiu-Jitsu:** vestimenta técnica padronizada destinada à prática segura da arte marcial, incluindo kimonos infantis/juvenis e faixas para iniciantes.
- c) Lote 3 – Ballet:** vestuário, calçados e acessórios técnicos para a prática da dança, incluindo collants regata, meias-calças de ballet, sapatilhas de meia ponta, bolas infláveis posturais e bambolês profissionais.
- d) Lote 4 – Corte e Costura:** materiais têxteis, aviamentos e ferramentas destinados às atividades de confecção têxtil e artesanato, incluindo tecidos variados (flanela estampada, flanela lisa, popeline, algodão cru, malha aberta e ribana), aviamentos (bordado inglês, passa-fita e fitilho), tesouras profissionais, fios para overloque, linhas para costura geral, desmanchadores, agulhas, fio para tricô e crochê e enchimento de fibra siliconada.
- e) Lote 5 – Violão:** instrumentos musicais e acessórios destinados à prática e ao ensino musical, incluindo palhetas, capotastes profissionais, pedestais com bandeja multiuso e violões acústicos clássicos.

As especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência para cada lote foram definidas de forma compatível com a natureza comum dos bens demandados e com as

necessidades específicas de cada modalidade de oficina socioassistencial, em observância ao art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

Os materiais lúdico-pedagógicos (Lote 1) possuem especificações adequadas ao público infantil, com exigência de certificação INMETRO obrigatória conforme normas de segurança para brinquedos, garantindo proteção e conformidade legal.

O vestuário técnico (Lotes 2 e 3) apresenta gramaturas, composições têxteis e dimensões especificadas de forma objetiva e compatível com a prática segura das modalidades de Jiu-Jitsu e Ballet.

Os materiais têxteis e ferramentas (Lote 4) possuem especificações técnicas detalhadas quanto a composição, gramatura, largura e resistência, apropriadas para as atividades de confecção têxtil e artesanato.

Os instrumentos musicais (Lote 5) apresentam especificações técnicas compatíveis com uso educacional, incluindo garantia mínima do fabricante contra defeitos de fabricação.

Dessa forma, todas as exigências técnicas estabelecidas neste Termo de Referência guardam proporcionalidade com a natureza do objeto, não constituindo restrições desnecessárias à competitividade, mas sim requisitos indispensáveis para assegurar a qualidade, a segurança e a adequação dos materiais ao uso pretendido no âmbito das Oficinas de Atividades Socioassistenciais."

O agrupamento em cinco lotes por oficina justifica-se pela afinidade técnica e funcional dos materiais, permitindo que fornecedores especializados em cada segmento apresentem propostas mais competitivas e de melhor qualidade. Esta organização garante compatibilidade entre os materiais de cada lote e as necessidades específicas das modalidades de oficina, em conformidade com o art. 40, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que admite julgamento por lote quando a adjudicação por item for impraticável ou economicamente desvantajosa.

5. QUANTIDADES, DIMENSIONAMENTO E UNIDADES DE MEDIDA

As quantidades estimadas para a presente contratação foram definidas com base nas informações constantes do Documento de Formalização da Demanda – DFD e do Estudo Técnico Preliminar – ETP elaborados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, considerando a capacidade de atendimento de cada oficina, o número de usuários vinculados a cada modalidade e a necessidade de insumos para garantia da continuidade ininterrupta das atividades.

O dimensionamento possui caráter estimativo, tendo em vista que os quantitativos representam a demanda identificada para o período, podendo ser ajustados nas fases

subsequentes do planejamento em observância aos princípios da razoabilidade e da economicidade.

5.1. Itens, Quantidades Estimadas e Unidades de Medida

Os itens objeto da contratação, com suas respectivas quantidades estimadas e unidades de medida, estão detalhados no Anexo deste Termo de Referência.

5.2. Considerações sobre o Dimensionamento

O dimensionamento adotado tem como objetivo assegurar o abastecimento adequado das oficinas socioassistenciais, garantindo a continuidade das atividades pedagógicas e o atendimento dos usuários sem interrupções. A estimativa considerou o histórico de consumo dos exercícios anteriores, a capacidade instalada das oficinas e o número de usuários efetivamente vinculados a cada modalidade.

A utilização do Pregão Eletrônico por lote proporciona maior eficiência administrativa e favorece a participação de fornecedores especializados em cada segmento de produto, prevenindo sobrepreço por itens isolados e assegurando a melhor relação custo-benefício para a Administração.

6. REQUISITOS TÉCNICOS, LEGAIS E OPERACIONAIS

6.1. Requisitos Técnicos e de Qualidade

- a) Todos os materiais deverão ser entregues novos, sem uso, em perfeitas condições de funcionamento, livres de defeitos de fabricação, trincas, empenamentos, rebarbas ou qualquer irregularidade que comprometa sua utilização.
- b) Os materiais lúdico-pedagógicos destinados ao público infantil deverão obrigatoriamente possuir Certificação INMETRO de segurança para brinquedos, conforme legislação aplicável.
- c) Os itens de vestuário técnico (kimonos, collants, meias-calças, sapatilhas) deverão atender às especificações técnicas de composição têxtil, gramatura, costura e acabamento definidas neste Termo de Referência, sendo vedada a entrega de produtos fora das especificações ou de qualidade inferior à exigida.
- d) Os instrumentos musicais e equipamentos (violões, pedestais, capotastes) deverão ser fornecidos com garantia mínima do fabricante, livres de defeitos estruturais, e acompanhados de embalagens individuais protetoras.
- e) Os materiais têxteis deverão atender às composições, gramaturas e larguras mínimas especificadas por item, sendo sujeitos à conferência no ato do recebimento provisório.

f) Todos os produtos deverão atender às normas técnicas pertinentes às suas categorias, conforme normas da ABNT aplicáveis e demais regulamentações vigentes.

6.2. Requisitos Legais

- a) A contratação deverá observar as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei nº 8.742/1993 – LOAS, da PNAS, da NOB/SUAS e demais normas aplicáveis.
- b) A contratada deverá comprovar regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, previdenciária e econômico-financeira, conforme exigido no edital e na legislação vigente.
- c) A empresa deverá exercer atividade compatível com o objeto da contratação, comprovada por meio de seu contrato social e CNAE.
- d) Os produtos que exijam certificação obrigatória deverão ser entregues acompanhados dos respectivos documentos de conformidade, sob pena de recusa no recebimento.

6.3. Requisitos Operacionais

- a) A entrega dos materiais deverá ser realizada de forma integral por lote, no local e prazo indicados pela Administração, salvo autorização expressa para entrega parcial devidamente justificada.
- b) A contratada deverá substituir, no prazo estipulado e sem ônus adicional para a Administração, quaisquer itens recusados no recebimento provisório por não conformidade com as especificações deste Termo de Referência.
- c) As embalagens dos produtos deverão garantir proteção adequada contra umidade, impactos e sujidades durante o transporte e armazenamento até o ato do recebimento.

7. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

7.1. Prazo de entrega do objeto

A entrega dos materiais deverá ser realizada no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de emissão da Nota de Empenho ou da Ordem de Fornecimento expedida pela Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme o instrumento contratual aplicável.

A entrega deverá seguir as seguintes diretrizes:

- a) Os materiais deverão ser entregues integralmente por lote, no local e horário indicados pela Administração, em dias úteis;

b) Eventual necessidade de entrega parcelada deverá ser prévia e expressamente autorizada pela fiscalização da Secretaria;

c) Os prazos estabelecidos deverão ser rigorosamente observados, sob pena de aplicação das sanções administrativas previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente.

7.2. Recebimento do objeto

Os materiais entregues estarão sujeitos ao recebimento provisório e definitivo. O recebimento provisório dar-se-á no ato da entrega, mediante conferência quantitativa e verificação visual dos itens. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório, após verificação qualitativa da conformidade dos materiais com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

Constatada qualquer irregularidade, a Administração poderá rejeitar os materiais, total ou parcialmente, devendo a contratada proceder à substituição ou regularização no prazo estipulado, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

7.3. Vigência do contrato administrativo

O contrato administrativo a ser firmado com base no processo terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, ou até o adimplemento integral das obrigações dele decorrentes, o que ocorrer primeiro.

8. LOCAL DE ENTREGA

8.1. Local de entrega do objeto

Os materiais deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Igarapé-Açu/PA, no endereço a ser indicado no instrumento contratual, em dias úteis, no horário de funcionamento da unidade.

8.2. Disposições gerais sobre a entrega

As entregas deverão ocorrer em dias e horários previamente acordados com a gestão da Secretaria Municipal de Assistência Social, para não interferir no fluxo normal de atendimento aos usuários. A contratada deverá designar profissional responsável pelo contato com a fiscalização da Secretaria para fins de agendamento e acompanhamento das entregas.

Eventuais alterações no local de entrega serão formalmente comunicadas à contratada, não caracterizando alteração do objeto contratual, desde que mantidas as condições originalmente pactuadas.

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. Forma de execução

A execução do objeto dar-se-á na modalidade de aquisição direta, no âmbito do Pregão Eletrônico, mediante entrega integral dos materiais por lote, nos quantitativos, especificações e condições definidas neste Termo de Referência.

9.2. Solicitação do fornecimento

A execução será iniciada a partir da emissão da Nota de Empenho ou da Ordem de Fornecimento expedida pela Secretaria Municipal de Assistência Social, que conterá os quantitativos, os itens e o local de entrega.

9.3. Condições do objeto fornecido

Os materiais deverão ser fornecidos em conformidade com todas as especificações técnicas, normas e exigências estabelecidas neste Termo de Referência. A contratada deverá assegurar que não haja entrega de materiais em desconformidade com as especificações, fora do prazo ou em condições inadequadas de conservação.

9.4. Atividades abrangidas pela execução

A execução compreenderá todas as atividades necessárias ao fornecimento integral dos materiais por lote, incluindo embalagem, transporte, entrega no local indicado, descarregamento, conferência junto ao fiscal do contrato e substituição de eventuais itens rejeitados no recebimento.

9.5. Fiscalização e Recebimento

O fornecimento será acompanhado e fiscalizado por servidor formalmente designado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, responsável pela verificação da conformidade quantitativa e qualitativa dos materiais entregues e pela realização do recebimento provisório e definitivo.

9.6. Pagamento

O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo dos materiais do lote correspondente, condicionado à verificação da conformidade do fornecimento, à apresentação da documentação fiscal correspondente e ao devido atesto pela fiscalização.

9.7. Tratamento de Inconformidades

Eventuais inconformidades identificadas durante a fiscalização deverão ser corrigidas pela contratada no prazo estabelecido, mediante substituição dos itens recusados, sem ônus adicional para a Administração.

9.8. Formalização de Contratos

A presente contratação será processada por meio do Pregão Eletrônico, podendo resultar na celebração de contratos administrativos ou instrumentos equivalentes admitidos pela Lei nº 14.133/2021.

10. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. A gestão e fiscalização do contrato ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Assistência Social, por meio de servidor(es) formalmente designado(s) como gestor e/ou fiscal do contrato, responsáveis pelo acompanhamento, controle e fiscalização da execução contratual durante todo o seu período de vigência, quanto à conformidade com as especificações técnicas, prazos, condições de entrega e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

10.1.1. Compete ao gestor do contrato:

- a) Coordenar e acompanhar a execução contratual relativa às demandas de sua Pasta;
- b) Zelar pelo cumprimento dos prazos, condições e quantitativos pactuados;
- c) Analisar e deliberar sobre solicitações, comunicações ou pedidos formulados pela contratada;
- d) Promover os ajustes administrativos necessários, quando cabíveis e legalmente admitidos;
- e) Adotar as medidas administrativas pertinentes em caso de descumprimento das obrigações contratuais, observada a legislação vigente.

10.2. A fiscalização abrangerá, entre outros aspectos:

- a) A verificação da conformidade qualitativa e quantitativa dos materiais entregues em relação às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência;
- b) A conferência das unidades, dimensões, composições, gramaturas e demais características técnicas de cada item;
- c) A verificação do estado de conservação das embalagens e dos materiais entregues;
- d) A análise da documentação apresentada, incluindo notas fiscais, certificados e demais documentos exigidos.

10.3. O acompanhamento da execução contratual deverá ser devidamente registrado por meio de relatórios, termos de recebimento provisório e definitivo, registros de entrega,

checklists de conferência ou outros instrumentos formais, os quais servirão de subsídio para a aceitação do objeto, a liberação de pagamentos e a adoção de eventuais providências administrativas.

10.3.1. Eventuais inconformidades identificadas durante a fiscalização deverão ser formalmente registradas e comunicadas à contratada, para fins de correção, substituição do produto, regularização do fornecimento, aplicação de sanções ou adoção de outras medidas previstas no contrato e na legislação vigente.

10.4. O recebimento do objeto será realizado de forma:

- a) Provisória, no ato da entrega, mediante conferência quantitativa e visual dos materiais; e
- b) Definitiva, após a verificação da plena conformidade qualitativa dos materiais com as especificações técnicas deste Termo de Referência.

10.5. A interação entre a gestão contratual, a fiscalização e a contratada ocorrerá por meio dos canais formais definidos no contrato, garantindo comunicação clara, rastreabilidade das informações, registro adequado das ocorrências e transparência na execução do objeto.

10.6. O modelo de gestão e fiscalização do contrato foi definido de modo a assegurar o controle efetivo da execução, a prevenção de falhas, a mitigação de riscos e o atendimento ao interesse público, sendo compatível com a natureza do objeto, com a execução por lote e em conformidade com as diretrizes estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar – ETP.

10.7. O gestor e fiscal do contrato deverão verificar a manutenção, por parte da contratada, das condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório durante toda a vigência do contrato, sob pena de rescisão contratual e aplicação das sanções cabíveis.

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, ATESTO E PAGAMENTO

11.1. Medição

11.1.1. A medição do objeto dar-se-á por lote, em função dos quantitativos efetivamente entregues, conferidos e aceitos pela fiscalização da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme as especificações técnicas e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

11.1.2. Somente serão considerados, para fins de medição e pagamento, os materiais integralmente entregues, em conformidade com as especificações estabelecidas, devidamente conferidos e aceitos no recebimento definitivo.

11.2. Atesto

11.2.1. O atesto do fornecimento será realizado por servidor(es) formalmente designado(s) pela Secretaria Municipal de Assistência Social, após a verificação da conformidade qualitativa e quantitativa dos materiais entregues.

11.2.2. O atesto ocorrerá após o recebimento definitivo, mediante emissão de termo que comprove:

- a) A entrega integral dos materiais por lote, conforme quantitativos e especificações do Termo de Referência;
- b) A conformidade com as normas técnicas, certificações e garantias exigidas;
- c) O cumprimento dos prazos e das condições de entrega estabelecidas;
- d) A regularidade da documentação apresentada pela contratada, incluindo nota fiscal e demais documentos exigidos.

11.3. Pagamento

11.3.1. O pagamento será efetuado pela Secretaria em favor da contratada após o recebimento definitivo e o devido atesto do fornecimento realizado.

11.3.2. O pagamento será realizado por lote, correspondente ao valor dos materiais efetivamente entregues e aceitos.

11.3.3. O pagamento estará condicionado à:

- a) Comprovação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada;
- b) Conformidade do fornecimento com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;
- c) Observância das disposições contratuais e da legislação vigente.

11.3.4. Em caso de atraso no pagamento por culpa exclusiva da Administração, poderão incidir os encargos legais previstos na legislação vigente, observado o disposto no contrato administrativo.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Fornecer os materiais objeto da contratação em conformidade com as especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência, no contrato administrativo e em seus anexos.

12.2. Entregar os materiais dentro dos prazos estipulados e no local indicado pela Administração Municipal, arcando com todas as despesas relativas à embalagem, transporte, descarregamento, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes.

12.3. Assegurar que os materiais fornecidos estejam em perfeitas condições de uso, dentro do prazo de validade, quando aplicável, e acompanhados das garantias e certificações exigidas.

12.4. Substituir, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação formal pela Administração, os materiais recusados no recebimento por não conformidade com as especificações técnicas, sem qualquer ônus adicional para a contratante.

12.5. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, especialmente quanto à regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, previdenciária e econômico-financeira.

12.6. Atender prontamente às solicitações da gestão e da fiscalização contratual, prestando esclarecimentos, informações e adotando as providências necessárias para assegurar a correta execução do objeto.

12.7. Responsabilizar-se integralmente por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o acompanhamento ou a fiscalização exercida pela contratante.

12.8. Garantir a qualidade técnica e operacional compatível com as especificações exigidas, assegurando o cumprimento dos prazos e dos padrões de qualidade durante toda a vigência da contratação.

12.9. Cumprir integralmente todas as disposições legais, contratuais e regulamentares aplicáveis à contratação, especialmente aquelas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no contrato administrativo e neste Termo de Referência.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Fornecer à contratada todas as informações, documentos, ordens de fornecimento, especificações e orientações necessárias à adequada execução do objeto, garantindo as condições indispensáveis ao cumprimento das obrigações contratuais.

13.2. Designar formalmente, no âmbito da unidade administrativa competente, o gestor e o fiscal do contrato administrativo, responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e controle da execução, nos termos da legislação vigente.

13.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, verificando sua conformidade com as especificações técnicas, prazos, condições contratuais e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

13.4. Proceder ao recebimento provisório e definitivo do objeto, após a verificação da conformidade técnica, quantitativa e documental, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e com as disposições contratuais aplicáveis.

13.5. Atestar o fornecimento do objeto quando comprovado o cumprimento integral das obrigações pela contratada, para fins de liquidação da despesa e pagamento, conforme os critérios estabelecidos neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

13.6. Efetuar o pagamento devido à contratada no prazo e nas condições estabelecidas, após o recebimento definitivo do objeto e o respectivo atesto, observadas as normas de finanças públicas e a disponibilidade orçamentária e financeira.

13.7. Comunicar formalmente à contratada quaisquer irregularidades, falhas ou desconformidades verificadas durante a execução do objeto, concedendo prazo para sua regularização, quando cabível.

13.8. Aplicar as sanções administrativas previstas no edital, no contrato e na legislação vigente, quando constatado o descumprimento das obrigações contratuais, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.9. Zelar pelo cumprimento das disposições legais, regulamentares e contratuais aplicáveis à contratação, especialmente aquelas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e nas normas internas da Administração Municipal.

14. REAJUSTE, REPACTUAÇÃO OU REVISÃO DE PREÇOS

14.1. Reajuste de preços

Por se tratar de aquisição de bens e não de prestação de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra, não haverá reajuste periódico de preços durante a vigência do contrato. O reajuste é um mecanismo aplicável a contratos de longa duração que preveem correção automática dos valores por índice predefinido (como IPCA ou INPC), o que não se aplica à presente contratação.

14.2. Repactuação de preços

A repactuação também não se aplica ao presente contrato, por ser um mecanismo exclusivo de contratos de serviços contínuos com dedicação de mão de obra, destinado a refletir variações nos custos trabalhistas e previdenciários mediante negociação fundamentada em planilha de custos.

14.3. Revisão de preços (Reequilíbrio econômico-financeiro)

A revisão de preços poderá ser concedida, de forma excepcional, nos termos do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando ocorrer fato superveniente e imprevisível que altere significativamente os custos da contratação, como caso fortuito ou força maior, fato do príncipe, variações bruscas de mercado ou fatos de consequências incalculáveis. O pedido deverá ser formalizado pela contratada com documentação comprobatória do impacto nos custos, cabendo à Administração analisar e decidir fundamentadamente.

15. GARANTIA CONTRATUAL

15.1. Para a presente contratação, não será exigida garantia contratual, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a natureza do objeto, o modelo de execução adotado e o nível de risco associado à contratação.

15.2. A dispensa da exigência de garantia contratual justifica-se em razão de o objeto ser adquirido mediante entrega única ou parcelada por lote, com pagamento condicionado à efetiva entrega, ao recebimento definitivo e ao devido atesto por parte da Administração, circunstâncias que contribuem para a mitigação dos riscos financeiros e operacionais.

15.3. A contratação não apresenta elevado grau de complexidade técnica ou vulto significativo que justifique a exigência de garantia contratual, sendo considerados suficientes os mecanismos de gestão, fiscalização, controle da execução, recebimento e pagamento previstos neste Termo de Referência e no instrumento contratual decorrente, para assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas.

16. SUBCONTRATAÇÃO

16.1. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da presente contratação, salvo se houver previsão expressa no edital e no instrumento contratual, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.2. A vedação à subcontratação justifica-se pela necessidade de assegurar o controle direto pela contratada sobre o fornecimento do objeto, garantindo a conformidade com as especificações técnicas, os padrões de qualidade, os prazos estabelecidos e as demais condições contratuais, bem como facilitar as atividades de gestão e fiscalização por parte da Administração.

16.3. A contratada permanecerá integralmente responsável pelo fornecimento do objeto e pelo cumprimento de todas as obrigações contratuais, não sendo admitida a transferência de responsabilidades a terceiros sem prévia e expressa autorização da Administração.

17. DO GERENCIAMENTO DO CONTRATO

17.1. O gerenciamento do contrato decorrente da presente licitação caberá à Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Igarapé-Açu/PA, por meio de servidor formalmente designado como fiscal e/ou gestor do contrato, responsável pelo acompanhamento, controle e fiscalização da execução contratual durante todo o seu período de vigência.

17.2. Compete ao gestor e/ou fiscal do contrato, entre outras atribuições:

- a) Acompanhar a execução do objeto contratado, zelando pelo fiel cumprimento das cláusulas contratuais;
- b) Verificar o cumprimento dos prazos, condições e especificações técnicas estabelecidas;
- c) Atestar as notas fiscais/faturas para fins de pagamento, após a devida conferência dos materiais entregues;
- d) Comunicar formalmente à autoridade competente eventuais irregularidades ou descumprimentos contratuais;
- e) Adotar as providências necessárias à aplicação de sanções administrativas, quando cabível, nos termos da legislação vigente;
- f) Manter registro próprio de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato.

17.3. A execução do contrato deverá observar rigorosamente as disposições estabelecidas na Lei nº 14.133/2021, no edital, no Termo de Referência e nas cláusulas contratuais, bem como a disponibilidade orçamentária e financeira.

17.4. A contratada deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, sob pena de rescisão contratual e aplicação das sanções cabíveis.

17.5. O contrato poderá ser alterado, prorrogado, rescindido ou sofrer acréscimos e supressões, nos limites e condições previstos na Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17.6. O gerenciamento do contrato será realizado de forma a assegurar a legalidade, a transparência, a eficiência administrativa, o controle dos gastos públicos e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, em consonância com os princípios que regem as contratações públicas.

18. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR / FORMA DE JULGAMENTO

18.1. Modalidade e forma de seleção

O fornecedor será selecionado por meio de procedimento licitatório, na modalidade Pregão, sob a forma eletrônica, nos termos da Lei nº 14.133/2021, das normas regulamentares aplicáveis às contratações públicas e das disposições constantes no edital e neste Termo de Referência.

18.1.1. Critério de julgamento

O critério de julgamento adotado será o de MENOR PREÇO POR LOTE, sendo declarado vencedor o licitante que apresentar o menor valor global para cada lote, desde que atendidas integralmente todas as exigências de habilitação e qualificação técnica estabelecidas no edital.

18.1.2. Justificativa do critério por lote

Será adotado o critério de julgamento por lote, agrupando os itens por oficina socioassistencial, considerando a afinidade técnica e funcional dos materiais de cada modalidade, a conveniência da contratação de fornecedores especializados em cada segmento de produto e o potencial de redução de custos logísticos e operacionais decorrente da concentração dos fornecimentos por lote. O agrupamento favorece a obtenção de propostas mais competitivas, na medida em que permite que fornecedores especializados em cada segmento apresentem condições mais vantajosas para o conjunto de itens correlatos.

18.1.3. Vantagens do critério adotado

O critério de julgamento por lote:

- a) Favorece a ampla competitividade, permitindo a participação de fornecedores especializados em diferentes segmentos do objeto;
- b) Reduz o risco de concentração indevida da contratação em um único fornecedor;
- c) Assegura maior compatibilidade técnica entre os materiais adquiridos e as necessidades específicas de cada oficina;
- d) Contribui para a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública;
- e) Assegura a observância dos princípios da isonomia, competitividade, eficiência e economicidade.

18.1.4. Fundamentação no planejamento da contratação

O critério adotado encontra-se devidamente justificado no Estudo Técnico Preliminar – ETP que instrui o presente processo, em conformidade com o planejamento da contratação, com o art. 40, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021 e com as disposições da legislação vigente.

18.2. Critérios de Aceitabilidade de Preços

18.2.1. A avaliação das propostas observará os seguintes critérios:

- a) Compatibilidade dos valores ofertados por lote com os valores estimados pela Administração;
- b) Atendimento às especificações técnicas, requisitos legais e condições de entrega estabelecidas neste Termo de Referência e no edital;
- c) Verificação da viabilidade econômica da proposta, nos termos do art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.2.2. Será realizada análise específica de exequibilidade sempre que o valor ofertado para determinado lote apresentar variação igual ou superior a 30% (trinta por cento) em relação ao valor de referência estimado pela Administração para o respectivo lote.

18.2.2.1. Nessa hipótese, o licitante deverá comprovar a viabilidade da proposta mediante a apresentação de documentação técnica e econômica compatível, podendo incluir, entre outros: planilha de composição de custos com detalhamento dos preços unitários; notas fiscais de aquisições anteriores do mesmo objeto; ou outros documentos idôneos que comprovem a sustentabilidade econômica da proposta.

18.2.2.2. A análise de exequibilidade será realizada de forma individualizada por lote, não prejudicando automaticamente a avaliação de outros lotes ou propostas apresentadas pelo mesmo licitante.

18.2.3. A não comprovação da viabilidade econômica da proposta ou a apresentação de justificativas insuficientes poderá ensejar a desclassificação da proposta, nos termos da legislação vigente.

18.2.4. Não serão aceitos valores simbólicos, irrisórios ou manifestamente inexequíveis, conforme disposto no art. 59, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.2.5. Será adjudicado o objeto ao licitante que apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração por lote, observados o critério de julgamento adotado, a aceitabilidade dos preços e o atendimento integral às exigências estabelecidas no edital e neste Termo de Referência.

18.3. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA

Para fins de habilitação, o licitante deverá comprovar os seguintes requisitos, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, limitando-se às exigências indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações contratuais:

18.3.1. Empresário individual: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

18.3.2. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

18.3.3. Sociedade empresária ou Sociedade Limitada Unipessoal – SLU: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

18.3.4. Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: Decreto de autorização para funcionamento no Brasil;

18.3.5. Sociedade simples: Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da administração;

18.3.6. Filial, sucursal ou agência: Inscrição do ato constitutivo da matriz e ato de criação da filial, devidamente registrado;

18.3.7. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

18.3.8. Cooperativa:

- Ata de fundação e estatuto social, com registro na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso;
- Ata de eleição da diretoria em exercício;
- Comprovação de regularidade de funcionamento, nos termos da legislação aplicável; e
- Última auditoria contábil-financeira da cooperativa, ou declaração de sua dispensa conforme art. 112 da Lei nº 5.764/1971.

18.4. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

18.4.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;

18.4.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

18.4.3. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes (FIC) Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

18.4.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014;

18.4.5. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

18.4.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

18.4.7. Prova de inscrição no cadastro municipal de contribuintes;

18.4.8. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

18.4.9. Caso o fornecedor seja isento, deverá apresentar certidão ou declaração da Fazenda estadual competente, ou documento equivalente, conforme a legislação vigente;

18.4.10. MEI estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros estadual e municipal;

18.4.11. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz;

18.4.12. Alvará ou licença de funcionamento, emitido por órgão competente, compatível com a atividade.

18.5. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

18.5.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais. Serão aceitos, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a) Empresas optantes pelos sistemas tradicionais de escrituração, incluindo Microempreendedores individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e assemelhados, deverão apresentar original ou fotocópia do documento de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis;

b) Empresas optantes pelo Sistema Público de Escrituração Digital (Sped), incluindo Microempreendedores individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e assemelhados, deverão apresentar original ou fotocópia do documento de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis, juntamente com o comprovante de recibo de entrega de escrituração Contábil Digital;

c) Sociedade constituída no exercício em curso: original ou fotocópia do Balanço de Abertura;

d) Sociedade constituída a menos de dois anos: original ou fotocópia do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício.

18.5.2. Os documentos contábeis deverão estar assinados por profissional contábil devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, quando exigível;

18.5.3. A Administração poderá realizar consultas em bases oficiais para verificação da regularidade fiscal e trabalhista.

18.5.4. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

18.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA-OPERACIONAL

As exigências de qualificação técnica-operacional estabelecidas nesta seção são compatíveis com a natureza comum dos bens objeto desta contratação, conforme disposto no art. 67 da Lei nº 14.133/2021. O atestado de capacidade técnica não constitui restrição à competitividade, sendo admitida a participação de fornecedores novos que comprovem capacidade técnica mediante declaração de intenção de fornecimento ou referências comerciais. Para o Lote 1 (Socioeducativo), a exigência de Certificação INMETRO é obrigatória por lei (normas ABNT para brinquedos) e não restringe competitividade, pois é requisito legal aplicável a todos os fornecedores.

As empresas participantes deverão apresentar a documentação técnica exigida de acordo com os itens do objeto a que concorrerem, devendo observar os seguintes critérios, com vistas a comprovar sua capacidade de execução compatível com o(s) item(ns) pretendido(s):

18.6.1. Documentação Geral (exigência comum a todos os itens)

a) Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução anterior de objeto compatível em características, natureza, prazos e quantidades, com desempenho satisfatório;

b) Alvará de Funcionamento válido, expedido por autoridade municipal competente, comprovando que a empresa mantém estabelecimento ativo e em funcionamento, com atividade compatível com o objeto da contratação.

18.6.2. Documentação Específica por Lote

A documentação técnica exigida varia conforme o lote a que a empresa concorre, considerando as especificidades técnicas de cada segmento de produto e a necessidade de assegurar compatibilidade entre os materiais adquiridos e o uso pretendido em cada oficina, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

a) Lote 1 – Socioeducativo (materiais lúdico-pedagógicos)

Comprovante de que os produtos ofertados possuem Certificação INMETRO de segurança para brinquedos, emitida por organismo de certificação acreditado pelo INMETRO, em conformidade com as normas da ABNT aplicáveis a brinquedos e materiais pedagógicos destinados ao público infantil. A certidão ou laudo de certificação deverá estar vigente no momento da habilitação, podendo ser substituída por declaração do fabricante acompanhada do número de registro do produto no INMETRO, passível de verificação no cadastro oficial.

Justificativa: A exigência de Certificação INMETRO é obrigatória por lei (normas ABNT para brinquedos) e não restringe competitividade, pois é requisito legal aplicável uniformemente a todos os fornecedores. Não constitui barreira à participação, mas garantia de segurança essencial para o público infantil.

b) Lote 2 – Jiu-Jitsu (vestimenta técnica)

Não há exigência de documentação técnica adicional específica além das previstas no item 18.6.1 deste Termo de Referência. O atendimento às especificações técnicas dos kimonos e faixas será verificado no ato do recebimento definitivo dos materiais, com base nas exigências de gramatura, composição têxtil, costuras, reforços e demais características descritas no Anexo deste Termo de Referência.

Justificativa: Os kimonos de Jiu-Jitsu, embora sejam vestuário técnico especializado, possuem especificações objetivas e mensuráveis (gramatura 350-450g/m², 100% algodão, reforços específicos, pré-encolhimento) que podem ser verificadas no recebimento sem necessidade de certificação prévia. A natureza comum deste bem e a disponibilidade de fornecedores especializados no mercado asseguram competitividade adequada.

c) Lote 3 – Ballet (vestuário, calçados e acessórios técnicos)

Não há exigência de documentação técnica adicional específica além das previstas no item 18.6.1 deste Termo de Referência. O atendimento às especificações técnicas dos collants, meias-calças, sapatilhas, bolas e bambolês será verificado no ato do recebimento definitivo, com base nas exigências de composição, resistência, dimensões e demais características descritas no Anexo deste Termo de Referência.

Justificativa: Embora o ballet demande vestuário e acessórios técnicos especializados, as especificações estabelecidas (suplex de poliamida, fio 40, sola dividida, sistema anti-burst) são objetivas e verificáveis no recebimento. Não há norma INMETRO obrigatória para sapatilhas de ballet ou bolas de exercício, sendo as especificações técnicas detalhadas suficientes para assegurar qualidade e compatibilidade com a prática da modalidade.

d) Lote 4 – Corte e Costura (tecidos, aviamentos e ferramentas)

Não há exigência de documentação técnica adicional específica além das previstas no item 18.6.1 deste Termo de Referência. O atendimento às especificações técnicas dos tecidos — quanto a composição, gramatura, largura e solidez de cor — e das ferramentas de costura será verificado no ato do recebimento definitivo, podendo a Administração solicitar laudos ou notas fiscais de origem para fins de comprovação da procedência e qualidade dos materiais.

Justificativa: Os materiais têxteis e ferramentas para confecção possuem especificações técnicas detalhadas e objetivas (flanela 160g/m², 100% algodão, popeline 120g/m², tesouras em aço inoxidável forjado) que são verificáveis no recebimento mediante conferência visual, tátil e documental. A natureza comum destes bens e a ampla disponibilidade no mercado asseguram competitividade adequada sem necessidade de certificações prévias.

e) Lote 5 – Violão (instrumentos musicais e acessórios)

Não há exigência de documentação técnica adicional específica além das previstas no item 18.6.1 deste Termo de Referência. O atendimento às especificações técnicas dos violões, capotastes, palhetas e pedestais será verificado no ato do recebimento definitivo, com base nas exigências de materiais, dimensões, acabamento, garantia e demais características descritas no Anexo deste Termo de Referência. Os instrumentos musicais deverão ser fornecidos acompanhados de garantia mínima do fabricante contra defeitos de fabricação.

Justificativa: Violões acústicos clássicos não possuem certificação obrigatória no Brasil. As especificações técnicas estabelecidas (tamanho 38 polegadas, madeiras selecionadas, verniz brilhante, tensor bidirecional, encordoamento de nylon, garantia mínima de 6 meses) são suficientes para assegurar qualidade educacional e compatibilidade com o uso pretendido. A exigência de garantia do fabricante oferece proteção adicional sem criar barreira à competitividade.

19. ANÁLISE DE RISCOS DO CONTRATO

A análise de riscos da presente contratação tem por finalidade identificar, avaliar e tratar os principais eventos que possam comprometer o adequado planejamento, a seleção da proposta mais vantajosa e a correta execução do objeto, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e interesse público, observadas as diretrizes estabelecidas na Lei nº 14.133/2021.

A aquisição de insumos, materiais pedagógicos e equipamentos para as Oficinas de Atividades Socioassistenciais constitui instrumento essencial para garantir a continuidade das ações de convivência e fortalecimento de vínculos desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social junto à população em situação de vulnerabilidade e risco social. Eventuais falhas no processo de contratação ou na execução contratual podem comprometer a continuidade das atividades nas oficinas, prejudicar diretamente os usuários atendidos, impactar o cumprimento das metas pactuadas nos instrumentos de gestão do SUAS e resultar em penalidades nos repasses do cofinanciamento federal do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social – MDS.

Nesse contexto, foram identificados os principais riscos inerentes às fases de planejamento, seleção do fornecedor e execução contratual, considerando aspectos técnicos, operacionais, administrativos, orçamentários e legais, relacionados especificamente à natureza do objeto — aquisição de bens organizados em cinco lotes por afinidade funcional: Socioeducativo, Jiu-Jitsu, Ballet, Corte e Costura e Violão. Para cada risco identificado, foram definidas medidas preventivas, mecanismos de controle e ações mitigadoras, com o objetivo de reduzir a probabilidade de ocorrência e minimizar eventuais impactos.

A gestão de riscos será realizada de forma contínua ao longo de todo o ciclo da contratação, mediante acompanhamento e fiscalização da execução por servidor formalmente designado, adoção de medidas corretivas quando necessário e observância dos instrumentos de governança e controle definidos neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

19.1. Matriz de Riscos da Contratação

N ^o	Risco Identificado	Descrição do Risco	Probabilidade	Impacto	Nível de Risco	Medidas de Prevenção e Mitigação	Responsável
1	Baixa competitividade em determinados lotes	Reduzida participação de fornecedores em lotes de materiais técnicos específicos (Jiu-Jitsu, Ballet ou instrumentos musicais), resultando em propostas com preços acima do estimado ou necessidade de repetição	Baixa	Médio	Baixo	Ampla divulgação do edital; especificações técnicas objetivas e não restritivas; lotes organizados por afinidade para favorecer especialização	Contratante

		do certame					
2	Não conformidade técnica dos materiais entregues	Entrega de itens que não atendam às especificações do TR (gramatura, composição, certificações, dimensões)	Baixa	Alto	Médio	Especificações técnicas detalhadas no TR; critérios rigorosos de recebimento definitivo; possibilidade de recusa e devolução; aplicação de penalidades	Contratada / Contratante
3	Atraso na entrega dos materiais	Descumprimento dos prazos de entrega por parte dos fornecedores adjudicatários	Baixa	Alto	Médio	Prazos adequados definidos no edital; previsão de penalidades por descumprimento; acompanhamento pela fiscalização	Contratada
4	Variação de preços no mercado	Oscilações nos preços de segmentos como tecidos e instrumentos musicais, afetando a aderência das propostas ao orçamento estimado	Média	Médio	Médio	Pesquisa de preços robusta e atualizada; previsão contratual de reequilíbrio econômico-financeiro quando cabível	Contratante
5	Descontinuidade das atividades socioassistenciais	Interrupção das oficinas por não conclusão tempestiva do processo licitatório ou por atraso no fornecimento	Baixa	Alto	Médio	Cronograma administrativo com antecedência suficiente; designação de fiscal do contrato; monitoramento do processo	Contratante
6	Irregularidade documental	Ausência ou inconsistência em notas fiscais, certificados INMETRO ou garantias exigidas	Baixa	Médio	Baixo	Conferência documental antes do atesto; exigência formal de documentação no TR; suspensão de pagamento até regularização	Contratada / Contratante
7	Entrega de materiais sem	Fornecimento de itens sem	Baixa	Alto	Médio	Exigência explícita de	Contratada

	certificação exigida	Certificação INMETRO ou demais certificações obrigatórias				certificações no TR; recusa no recebimento de itens não conformes; aplicação de sanções	
8	Impacto orçamentário por variação de demanda	Ajuste nos quantitativos ao longo da contratação em razão de alterações no número de usuários atendidos	Baixa	Baixo	Baixo	Monitoramento periódico dos quantitativos; previsão contratual de acréscimos ou supressões nos limites legais	Contratante

19.2. Avaliação Geral dos Riscos

A análise dos riscos relacionados à aquisição dos insumos, materiais pedagógicos e equipamentos para as Oficinas de Atividades Socioassistenciais demonstra que, embora a probabilidade de ocorrência da maioria dos eventos seja classificada como baixa, o impacto potencial em aspectos como a continuidade das atividades e a conformidade técnica dos materiais é, em regra, elevado, considerando a natureza essencial dos serviços socioassistenciais ofertados à população em situação de vulnerabilidade.

Os riscos de maior relevância concentram-se na eventual não conformidade técnica dos materiais entregues, no atraso no fornecimento e na possível descontinuidade das atividades nas oficinas, situações que podem gerar impactos negativos diretos sobre os usuários do SUAS e comprometer o cumprimento das obrigações assumidas pelo Município perante o MDS.

De modo geral, o nível de risco da contratação é considerado baixo a médio, sendo administrável mediante a adoção das medidas preventivas estabelecidas neste Termo de Referência, especialmente a elaboração de especificações técnicas detalhadas e objetivas, a definição de critérios rigorosos de recebimento definitivo, a exigência de certificações obrigatórias, a fiscalização contratual contínua e a previsão de sanções administrativas em caso de descumprimento das obrigações contratuais, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Infrações Administrativas

20.1.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

20.1.1.1. Der causa a inexecução parcial do contrato;

20.1.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

20.1.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

20.1.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

20.1.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

20.1.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

20.1.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

20.1.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

20.1.1.8.1. Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

20.1.1.8.2. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

20.1.1.8.3. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

20.1.1.8.4. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1ª de agosto de 2013.

20.2. Sanções Administrativas

20.2.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

20.2.1.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não for grave (art. 156, §4º, da Lei);

20.2.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

20.2.1.3. Multa:

20.2.1.3.1. Multa moratória de 1% (um por cento) por dia se houver atraso injustificado sobre o valor da parcela adimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

20.2.1.3.2. Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial.

20.3. Disposições Gerais sobre Sanções

20.3.1. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º);

20.3.2. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §9º);

20.3.3. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157);

20.3.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º);

20.3.5. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

20.3.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133 de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

20.3.7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

20.3.7.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

20.3.7.2. As peculiaridades do caso concreto;

20.3.7.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

20.3.7.4. Os danos que dela provierem para a Contratante;

20.3.7.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

20.3.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133 de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846 de 2013, serão apurados e julgados

conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159);

20.3.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160);

20.3.10. A Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal;

20.3.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

21. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A solução adotada para o atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social consiste na aquisição, por meio de Pregão Eletrônico com critério de julgamento pelo menor preço por lote, de insumos, materiais pedagógicos e equipamentos destinados ao funcionamento regular das Oficinas de Atividades Socioassistenciais, organizados em cinco lotes por afinidade técnica e funcional: Socioeducativo, Jiu-Jitsu, Ballet, Corte e Costura e Violão.

A definição dessa solução considerou o ciclo de vida integral dos bens demandados, abrangendo desde a especificação técnica detalhada de cada item, passando pela seleção competitiva do fornecedor com melhor relação custo-benefício, pela entrega e pelo recebimento definitivo com verificação de conformidade, até o uso efetivo dos materiais nas oficinas e o eventual descarte ao final da vida útil, em observância às diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos – Lei nº 12.305/2010.

21.1. LOTE 1 – SOCIOEDUCATIVO (Materiais Lúdico-Pedagógicos)

Descrição da Solução - O Lote 1 compreende a aquisição de materiais lúdico-pedagógicos destinados ao desenvolvimento cognitivo, motor e socioemocional de crianças e

adolescentes atendidos pelas Práticas Socioeducativas, incluindo jogos de domínio educativo (40 unidades), jogos de memória educativo (60 unidades), quebra-cabeças infantil educativo (60 unidades) e blocos de montar (40 unidades).

Compatibilidade com a Natureza do Objeto (Art. 67) - Os materiais lúdico-pedagógicos caracterizam-se como bens comuns com especificações técnicas objetivas e padronizáveis, amplamente disponíveis no mercado fornecedor. As especificações estabelecidas — composição (plástico ABS, madeira MDF, polipropileno), dimensões precisas (4 cm x 2 cm, 5 cm x 5 cm, 30 cm x 20 cm), acabamento (bordas arredondadas, verniz protetor), impressão (tinta atóxica) e certificação INMETRO obrigatória — são compatíveis com a natureza comum destes bens e com a exigência legal de segurança para produtos destinados ao público infantil.

A exigência de Certificação INMETRO não restringe competitividade, sendo requisito legal uniforme aplicável a todos os fornecedores, conforme normas ABNT para brinquedos e materiais pedagógicos. Garante proteção essencial aos usuários infantis e conformidade com a legislação vigente.

Ciclo de Vida - Especificação técnica detalhada → Seleção competitiva de fornecedor especializado em materiais pedagógicos → Entrega com certificação INMETRO vigente → Recebimento definitivo com verificação de conformidade visual e documental → Uso em atividades de desenvolvimento cognitivo e socioemocional → Descarte apropriado conforme Política Nacional de Resíduos Sólidos.

Mecanismos de Controle e Mitigação de Riscos - Exigência de Certificação INMETRO vigente ou declaração do fabricante com número de registro verificável; critérios rigorosos de recebimento definitivo; possibilidade de recusa e devolução de itens não conformes; garantia mínima de 6 meses contra defeitos de fabricação.

21.2. LOTE 2 – JIU-JITSU (Vestuário Técnico)

Descrição da Solução - O Lote 2 compreende a aquisição de vestuário técnico padronizado destinado à prática segura da arte marcial, incluindo kimonos infantis/juvenis (120 unidades) e faixas de Jiu-Jitsu para iniciantes (120 unidades).

Compatibilidade com a Natureza do Objeto (Art. 67) - O vestuário técnico para Jiu-Jitsu caracteriza-se como bem comum com especificações técnicas objetivas e verificáveis. As exigências estabelecidas — composição (100% algodão), gramatura (350-450 g/m²), reforços específicos (axilas, peito, aberturas laterais), pré-encolhimento, costuras paralelas (mínimo 8), largura (4-4,5 cm) — são compatíveis com a natureza comum deste vestuário e com a prática segura da modalidade.

Não há exigência de certificação prévia, pois as especificações técnicas são objetivas e mensuráveis, permitindo verificação rigorosa no recebimento definitivo. A especialização do fornecedor em artigos esportivos técnicos assegura qualidade e compatibilidade com a prática da modalidade.

Ciclo de Vida - Especificação técnica detalhada (composição, gramatura, reforços) → Seleção competitiva de fornecedor especializado em vestuário técnico para artes marciais → Entrega em perfeitas condições → Recebimento provisório (quantitativo) e definitivo (conferência de composição, gramatura, costuras, reforços) → Uso em atividades de Jiu-Jitsu → Descarte apropriado.

Mecanismos de Controle e Mitigação de Riscos - Especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência; recebimento definitivo com conferência de composição, gramatura e qualidade de costuras; possibilidade de recusa e devolução; garantia mínima de 6 meses; atestado de capacidade técnica do fornecedor.

21.3. LOTE 3 – BALLET (Vestuário, Calçados e Acessórios Técnicos)

Descrição da Solução - O Lote 3 compreende a aquisição de vestuário, calçados e acessórios técnicos para a prática da dança, incluindo collants regata infantis/juvenis (100 unidades), meias-calças de ballet (100 unidades), sapatilhas de meia ponta (100 pares), bolas infláveis para atividades posturais (80 unidades) e bambolês profissionais (80 unidades).

Compatibilidade com a Natureza do Objeto (Art. 67) - O vestuário, calçados e acessórios para ballet caracterizam-se como bens comuns com especificações técnicas objetivas e padronizáveis. As exigências estabelecidas — composição (suplex de poliamida, poliamida/elastano, lona com sola dividida), características técnicas (fio 40, alta elasticidade, sistema anti-burst), dimensões (diâmetro 80-90 cm) — são compatíveis com a natureza comum destes bens e com a prática segura e técnica da dança.

Embora o ballet demande vestuário e acessórios especializados, não há exigência de certificação prévia, pois as especificações são objetivas e verificáveis no recebimento. A disponibilidade de fornecedores especializados no mercado assegura competitividade adequada.

Ciclo de Vida - Especificação técnica detalhada (composição, resistência, dimensões) → Seleção competitiva de fornecedor especializado em vestuário e acessórios para dança → Entrega em perfeitas condições → Recebimento provisório (quantitativo) e definitivo (conferência de composição, resistência, dimensões, sistema anti-burst) → Uso em atividades de ballet e atividades posturais → Descarte apropriado.

Mecanismos de Controle e Mitigação de Riscos - Especificações técnicas detalhadas; recebimento definitivo com conferência de composição, elasticidade e resistência; possibilidade de recusa e devolução; garantia mínima de 6 meses; atestado de capacidade técnica do fornecedor especializado em vestuário para dança.

21.4. LOTE 4 – CORTE E COSTURA (Materiais Têxteis, Aviamentos e Ferramentas)

Descrição da Solução - O Lote 4 compreende a aquisição de materiais têxteis, aviamentos e ferramentas destinados às atividades de confecção têxtil e artesanato, incluindo tecidos variados (flanela estampada e lisa, popeline, algodão cru, malha aberta, ribana — totalizando 800 metros/kg), aviamentos (bordado inglês, passa-fita, fitilho — 60 peças), ferramentas (tesouras profissionais, fios para overloque, linhas para costura, desmanchadores, agulhas, fio para tricô/crochê, enchimento de fibra — 36 a 60 unidades/kg conforme item).

Compatibilidade com a Natureza do Objeto (Art. 67) - Os materiais têxteis, aviamentos e ferramentas caracterizam-se como bens comuns com especificações técnicas objetivas e mensuráveis. As exigências estabelecidas — composição (100% algodão, poliéster, polipropileno), gramatura (160-300 g/m²), largura (1,40-1,80 m), resistência, solidez de cor, acabamento (verniz, polimento) — são compatíveis com a natureza comum destes materiais e com a prática de confecção têxtil e artesanato.

Não há exigência de certificação prévia, pois as especificações são objetivas e verificáveis no recebimento definitivo. A amplitude do lote permite participação de múltiplos fornecedores especializados em diferentes segmentos (tecidos, aviamentos, ferramentas), assegurando competitividade e qualidade.

Ciclo de Vida - Especificação técnica detalhada (composição, gramatura, largura, resistência) → Seleção competitiva de fornecedor(es) especializado(s) em materiais têxteis, aviamentos e ferramentas → Entrega em perfeitas condições, protegida contra umidade → Recebimento provisório (quantitativo) e definitivo (conferência de composição, gramatura, largura, solidez de cor, estado de conservação) → Uso em atividades de confecção têxtil e artesanato → Descarte apropriado conforme Política Nacional de Resíduos Sólidos.

Mecanismos de Controle e Mitigação de Riscos - Especificações técnicas detalhadas e objetivas; recebimento definitivo com conferência visual e tátil de composição, gramatura, largura e solidez; possibilidade de solicitação de laudos ou notas fiscais de origem; possibilidade de recusa e devolução; garantia mínima de 6 meses; atestado de capacidade técnica do fornecedor.

21.5. LOTE 5 – VIOLÃO (Instrumentos Musicais e Acessórios)

Descrição da Solução - O Lote 5 compreende a aquisição de instrumentos musicais e acessórios destinados à prática e ao ensino musical, incluindo palhetas (10 pacotes com 10 unidades cada), capotastes profissionais (24 unidades), pedestais com bandeja multiuso (24 unidades) e violões acústicos clássicos (24 unidades).

Compatibilidade com a Natureza do Objeto (Art. 67) - Os instrumentos musicais e acessórios caracterizam-se como bens comuns com especificações técnicas objetivas e padronizáveis. As exigências estabelecidas — material (nylon, alumínio, aço, madeiras selecionadas), dimensões (38 polegadas/96 cm), acabamento (verniz brilhante, pintura epóxi), componentes (tensor bidirecional, tarraxas niqueladas) — são compatíveis com a natureza comum destes bens e com o uso educacional pretendido.

Embora violões acústicos clássicos sejam instrumentos especializados, não há exigência de certificação obrigatória no Brasil. As especificações técnicas estabelecidas são suficientes para assegurar qualidade educacional e compatibilidade com o uso pretendido. A exigência de garantia mínima do fabricante oferece proteção adicional sem criar barreira à competitividade.

Ciclo de Vida - Especificação técnica detalhada (tamanho, madeiras, acabamento, componentes, garantia) → Seleção competitiva de fornecedor especializado em instrumentos musicais → Entrega em embalagem individual de papelão, novo e sem defeitos → Recebimento provisório (quantitativo) e definitivo (conferência de materiais, dimensões, acabamento, garantia do fabricante) → Uso em atividades de prática e ensino musical → Manutenção periódica → Descarte apropriado ao final da vida útil.

Mecanismos de Controle e Mitigação de Riscos - Especificações técnicas detalhadas; exigência de garantia mínima de 6 meses do fabricante contra defeitos; recebimento definitivo com conferência de materiais, dimensões, acabamento e documentação de garantia; possibilidade de recusa e devolução; atestado de capacidade técnica do fornecedor especializado em instrumentos musicais.

21.6. SÍNTESE INTEGRADA: COMPATIBILIDADE COM O ART. 67 DA LEI 14.133/2021

A solução adotada incorpora especificações técnicas compatíveis com a natureza comum dos bens demandados em cada lote, sem imposição de requisitos desnecessários ou restritivos à competitividade. As exigências técnicas variam conforme a natureza de cada oficina:

- **Lote 1 (Socioeducativo):** Certificação INMETRO obrigatória por lei para materiais pedagógicos destinados ao público infantil, não restringindo competitividade.
- **Lotes 2, 3, 4 e 5:** Especificações técnicas objetivas (composição, gramatura, dimensões, acabamento, garantias) verificáveis no recebimento definitivo, sem exigência de certificações prévias desnecessárias.

Todas as exigências técnicas guardam proporcionalidade integral com o uso pretendido e com os padrões de segurança e qualidade aplicáveis a cada categoria de bem, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

21.7. CONCLUSÃO

A solução adotada é adequada, eficiente, economicamente viável e plenamente compatível com o ciclo de vida do objeto, atendendo às necessidades específicas de cada Oficina de Atividades Socioassistenciais e aos requisitos estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, especialmente no que se refere ao planejamento da contratação, à padronização técnica dos materiais, à compatibilidade com a natureza do objeto e à adequada gestão contratual.

22. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A contratação pretendida encontra-se devidamente prevista no planejamento orçamentário do Município de Igarapé-Açu/PA, estando alinhada às ações, metas e objetivos institucionais da Secretaria Municipal de Assistência Social, especialmente no que se refere à manutenção e ao pleno funcionamento das Oficinas de Atividades Socioassistenciais e à oferta contínua e qualificada dos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos no âmbito do SUAS.

A aquisição apresenta compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e a Lei Orçamentária Anual – LOA, que contemplam dotações destinadas à manutenção dos serviços socioassistenciais e ao custeio das atividades de convivência e fortalecimento de vínculos, em consonância com os compromissos assumidos pelo Município nos instrumentos de gestão do SUAS e com o Plano de Ação registrado nas plataformas federais de gestão de repasses do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social – MDS.

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Assistência Social, observadas as respectivas classificações funcionais, programáticas e categorias econômicas compatíveis com a natureza da despesa — aquisição de bens —, em conformidade com as normas de direito financeiro e de responsabilidade fiscal.

A efetiva contratação e a formalização do instrumento contratual ficarão condicionadas à prévia verificação da disponibilidade orçamentária e financeira, a ser certificada pela unidade competente, mediante a emissão da respectiva declaração de existência de dotação suficiente para suportar a despesa, bem como à observância das etapas de empenho, liquidação e pagamento, nos termos da legislação aplicável e do disposto na Lei nº 14.133/2021.

Ressalta-se que os quantitativos estimados dos materiais por lote possuem caráter meramente referencial, considerando a variação natural na demanda das oficinas ao longo do exercício. Tal estimativa contribui para o adequado controle orçamentário, evita a assunção de compromissos superiores à real necessidade da Administração e favorece a gestão eficiente e responsável dos recursos públicos, incluindo os provenientes do cofinanciamento federal do SUAS.

Conclui-se que a presente contratação é orçamentariamente viável, desde que observadas as formalidades legais relativas à autorização da despesa, à disponibilidade orçamentária e financeira e à execução regular do contrato, em conformidade com o planejamento institucional da Secretaria Municipal de Assistência Social e com os princípios da legalidade, eficiência e responsabilidade na gestão dos recursos públicos.

23. DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. O presente Termo de Referência integra o processo administrativo de contratação e constitui documento técnico essencial para subsidiar a elaboração do edital, o julgamento das propostas, a formalização dos contratos administrativos dela decorrentes, bem como para a adequada gestão, acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Igarapé-Açu/PA.

23.2. Todas as condições, especificações técnicas, requisitos, prazos, critérios de aceitação, obrigações e demais disposições estabelecidas neste Termo de Referência deverão ser integralmente observadas pela contratada, constituindo parte integrante e indissociável do edital, do contrato administrativo e dos demais instrumentos vinculados à contratação.

23.3. Os casos omissos e as dúvidas surgidas durante o procedimento licitatório ou no curso da execução contratual serão dirimidos pela Administração Pública, com fundamento na legislação vigente, especialmente na Lei nº 14.133/2021, nas normas internas do ente contratante e nos princípios que regem a Administração Pública, em especial os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público e vinculação ao instrumento convocatório.

23.4. É vedada qualquer interpretação ou prática que implique modificação indevida do objeto contratado, alteração das especificações técnicas dos materiais, ampliação ou redução não autorizada das obrigações ou qualquer outra alteração das condições

originalmente pactuadas, sem a prévia e formal autorização da Administração, mediante termo aditivo ou instrumento equivalente, nos termos da legislação aplicável.

23.5. A eventual tolerância da Administração quanto ao descumprimento, total ou parcial, de qualquer obrigação por parte da contratada não constituirá novação, renúncia ou alteração das condições contratuais, permanecendo válidas, exigíveis e plenamente eficazes todas as disposições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

23.6. A Administração Pública poderá revogar o procedimento licitatório por razões de interesse público devidamente justificadas, ou anulá-lo, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão fundamentada, assegurado o devido processo legal, sem que caiba aos licitantes ou à contratada direito à indenização, ressalvadas as hipóteses previstas na legislação vigente.

Igarapé-Açu (PA), 8 de abril de 2026.

ANDRÉIA SOARES DA SILVA HOSOKAWA

Secretária Municipal de Assistência Social

Decreto nº 007/2025- GP/PMI

ANEXO DO TR

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNIDA DE	QTD. EST.	OFICINA
1 - SOCIO EDUCA TIVO	1	JOGO DE DOMINÓ EDUCATIVO: COMPOSTO POR 28 PEÇAS RETANGULARES FABRICADAS PLÁSTICO ABS DE ALTA DENSIDADE E RESISTÊNCIA A IMPACTOS; DIMENSÕES APROXIMADAS DAS PEÇAS DE 4CM X 2CM COM ESPESSURA MÍNIMA DE 3MM; ACABAMENTO DE SUPERFÍCIE LISA, COM BORDAS ARREDONDADAS E LIVRE DE REBARBAS OU FARPAS; IMPRESSÃO DE ALTA DEFINIÇÃO, NUMÉRICA, COM TINTA ATÓXICA E RESISTENTE À FRICÇÃO; ACONDICIONADO EM ESTOJO PRÓPRIO (CAIXA PLÁSTICA RÍGIDA) PARA ORGANIZAÇÃO E TRANSPORTE; PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO DE SEGURANÇA DO INMETRO; VALIDADE INDETERMINADA E GARANTIA MÍNIMA DE 06 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UNIDA DE	40	SOCIOED UCATIVO
	2	JOGO DE MEMÓRIA EDUCATIVO: CONTENDO NO MÍNIMO 24 PEÇAS (12 PARES) FABRICADAS EM MADEIRA REFLORESTADA (MDF) ; IMPRESSÃO DE ALTA RESOLUÇÃO COM CORES VIVAS E TEMÁTICA PEDAGÓGICA (LETRAS, NÚMEROS, ANIMAIS OU OBJETOS); ACABAMENTO COM VERNIZ PROTETOR QUE PERMITE LIMPEZA COM PANO LEVEMENTE UMEDECIDO E BORDAS ARREDONDADAS PARA SEGURANÇA INFANTIL; DIMENSÕES MÍNIMAS DE 5CM X 5CM POR PEÇA PARA FACILITAR O MANUSEIO; ACONDICIONADO EM CAIXA DE MADEIRA RESISTENTE COM IDENTIFICAÇÃO EXTERNA; PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO; VALIDADE INDETERMINADA E GARANTIA MÍNIMA DE 06 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UNIDA DE	60	SOCIOED UCATIVO
	3	QUEBRA-CABEÇA INFANTIL EDUCATIVO: COMPOSTO POR NO MÍNIMO 50 PEÇAS EM MADEIRA REFLORESTADA (MDF) COM CORTE PRECISO E ENCAIXES SUAVES; ESTAMPA COLORIDA DE ALTA RESOLUÇÃO COM TEMÁTICA PEDAGÓGICA (ALFABETO, NÚMEROS, ANIMAIS OU MAPAS), UTILIZANDO TINTA ATÓXICA E ACABAMENTO EM VERNIZ PARA PROTEÇÃO CONTRA UMIDADE; DIMENSÕES MÍNIMAS DO BRINQUEDO MONTADO DE 30CM X 20CM; ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO RESISTENTE COM A IMAGEM DE REFERÊNCIA PARA MONTAGEM; SELO DE CERTIFICAÇÃO DO INMETRO PARA SEGURANÇA DE BRINQUEDOS; PRODUTO COM VALIDADE INDETERMINADA E	UNIDA DE	60	SOCIOED UCATIVO

		GARANTIA MÍNIMA DE 06 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.			
	4	BLOCOS DE MONTAR CONFECCIONADOS EM POLIPROPILENO DE ALTO IMPACTO: ATÓXICO E LAVÁVEL; PEÇAS COM CANTOS ARREDONDADOS, SEM REBARBAS E COM SISTEMA DE ENCAIXE SUAVE E FIRME; CONJUNTO COMPOSTO POR PEÇAS DE TAMANHOS, FORMATOS E CORES VIBRANTES SORTIDAS; MATERIAL RESISTENTE A QUEDAS E PRESSÃO; EMBALAGEM EM BALDE PLÁSTICO REFORÇADO PARA ARMAZENAMENTO; PRODUTO COM SELO DE CERTIFICAÇÃO DO INMETRO PARA SEGURANÇA DE BRINQUEDOS; VALIDADE INDETERMINADA E GARANTIA MÍNIMA DE 06 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UNIDA DE	40	SOCIOED UCATIVO
2 - JIU- JITSU	5	KIMONO DE JIU-JITSU (INFANTIL/JUVENIL): TECIDO TRANÇADO LEVE (APROX. 350G/M² A 450G/M²), 100% ALGODÃO. CALÇA EM SARJA REFORÇADA. REFORÇOS NAS AXILAS, PEITO E ABERTURAS LATERAIS. PRÉ-ENCOLHIDO. COR: BRANCO OU AZUL. GRADE DE TAMANHOS: M0, M1, M2, M3 E JR.	UNIDA DE	120	JIU JITSU
	6	FAIXA DE JIU-JITSU (INICIANTE): COMPOSTA POR ENCHIMENTO DE FELTRO, REVESTIDA COM BRIM 100% ALGODÃO E COM PONTA PRETA PARA GRADUAÇÃO. COSTURAS PARALELAS (MÍNIMO DE 8). LARGURA ENTRE 4CM E 4,5CM. COR: BRANCA.	UNIDA DE	120	JIU JITSU
3 - BALLE T	7	COLLANT REGATA INFANTIL/JUVENIL: CONFECCIONADO EM SUPLEX DE POLIAMIDA, COM FORRO FRONTAL. MODELO ANATÔMICO, DECOTE EM "U". COR: ROSA OU PRETO. GRADE DE TAMANHOS: 02 AO 16 E P AO G ADULTO.	UNIDA DE	100	BALLET
	8	MEIA-CALÇA DE BALLET COM PÉ: FIO 40, ALTA ELASTICIDADE, ESPECÍFICA PARA DANÇA. COMPOSIÇÃO: POLIAMIDA E ELASTANO. COR: ROSA OU BEGE. RESISTENTE A FUIROS E CORRIDAS.	UNIDA DE	100	BALLET
	9	SAPATILHA DE MEIA PONTA (LONA) COM SOLA DIVIDIDA (SPLIT SOLE), LONA MACIA DE ALTA DURABILIDADE (FREQUENTEMENTE FORRADA EM ALGODÃO). ELÁSTICO SOBRE O PEITO DO PÉ E CORDÃO DE AJUSTE FRONTAL. GRADE DE TAMANHOS: 24 AO 42.	PAR	100	BALLET

4 - CORTE E COSTU RA	10	BOLA INFLÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA PARA BALLE E ATIVIDADES POSTURAS (TIPO OVERBALL): CONFECCIONADA EM PVC MACIO, ATÓXICO E ANTIDERRAPANTE, COM SISTEMA ANTI-BURST (ANTIEXPLOSÃO), DIÂMETROS VARIADOS (P E G) E CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA DE 100 KG, ACOMPANHADA DE PINO DE VEDAÇÃO E CANUDO PARA INFLAGEM; O PRODUTO DEVE SER NOVO, SEM DEFEITOS, COM PRAZO DE VALIDADE INDETERMINADO E GARANTIA MÍNIMA DE 06 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UNIDA DE	80	BALLET
	11	BAMBOLÊ PROFISSIONAL PARA BALLE E ATIVIDADES POSTURAS: CONFECCIONADO EM PVC RÍGIDO, COM DIÂMETRO APROXIMADO DE 80 CM A 90 CM E ESPESSURA DE PAREDE REFORÇADA PARA EVITAR DEFORMAÇÕES; ACABAMENTO LISO, SEM REBARBAS E COM JUNÇÃO INTERNA INVISÍVEL OU TERMO SOLDADA PARA MAIOR SEGURANÇA; CORES VARIADAS E SÓLIDAS; PRODUTO ATÓXICO COM VALIDADE INDETERMINADA E GARANTIA MÍNIMA DE 06 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UNIDA DE	80	BALLET
	12	TECIDO TIPO FLANELA DE ALTA QUALIDADE: 100% ALGODÃO, COM FACE ESCOVADA (TOQUE MACIO E AVELUDADO), GRAMATURA MÍNIMA DE 160G/M² E LARGURA PADRÃO DE 1,40M A 1,50M; ESTAMPAS VARIADAS (FLORAIS, INFANTIS, GEOMÉTRICAS OU XADREZ) COM ALTA SOLIDEZ DE COR E BAIXA TAXA DE ENCOLHIMENTO; LIVRE DE FALHAS DE TECELAGEM, MANCHAS OU ODORES QUÍMICOS; FORNECIDO EM PEÇAS PROTEGIDAS CONTRA UMIDADE; PRODUTO COM VALIDADE INDETERMINADA E GARANTIA DE 06 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	METRO S	200	CORTE E COSTURA
	13	TECIDO FLANELA LISA: COMPOSIÇÃO 100% ALGODÃO, COM FACE ESCOVADA DE TOQUE MACIO E AVELUDADO EM AMBOS OS LADOS; GRAMATURA MÍNIMA DE 160G/M² E LARGURA DE 1,40M A 1,50M; TINGIMENTO REATIVO DE ALTA SOLIDEZ (QUE NÃO DESBOTA NA LAVAGEM) EM CORES SÓLIDAS DIVERSAS; TECIDO PRÉ-ENCOLHIDO, LIVRE DE FALHAS DE TECELAGEM, MANCHAS OU IRREGULARIDADES NA TRAMA; FORNECIDO EM PEÇAS DEVIDAMENTE ACONDICIONADOS; PRODUTO COM VALIDADE INDETERMINADA E GARANTIA DE 06 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	METRO S	200	CORTE E COSTURA

14	TECIDO TIPO POPELINE (TRICOLINE DE ALTA QUALIDADE); COMPOSIÇÃO 100% ALGODÃO, COM TRAMA FECHADA, TOQUE MACIO E ACABAMENTO ACETINADO; LARGURA MÍNIMA DE 1,40M A 1,50M E GRAMATURA APROXIMADA DE 120G/M ² ; ESTAMPAS COM TEMÁTICA INFANTIL VARIADA (DESENHOS, PERSONAGENS, BICHINHOS OU ELEMENTOS LÚDICOS) COM ALTA DEFINIÇÃO E SOLIDEZ DE COR (RESISTENTE A LAVAGENS); TECIDO HIPOALERGÊNICO, LIVRE DE FALHAS DE FIAÇÃO, MANCHAS OU ODORES; FORNECIDO EM PEÇA; PRODUTO COM VALIDADE INDETERMINADA E GARANTIA DE 06 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	METROS	200	CORTE E COSTURA
15	TECIDO TIPO ALGODÃO CRU: COMPOSIÇÃO 100% FIBRA NATURAL DE ALGODÃO, SEM PROCESSO DE ALVEJAMENTO OU TINGIMENTO; GRAMATURA MÉDIA DE 160G/M ² A 180G/M ² (CORPO MÉDIO) E LARGURA DE 1,50M A 1,60M; TRAMA FECHADA, RESISTENTE E UNIFORME, LIVRE DE FUROS, MANCHAS DE ÓLEO OU EXCESSO DE CASCAS/IMPUREZAS DE FIAÇÃO; INDICADO PARA ENFESTO, MOLDES E ECOBAGS; FORNECIDO EM PEÇAS PROTEGIDAS CONTRA UMIDADE E SUJIDADES; PRODUTO COM VALIDADE INDETERMINADA E GARANTIA DE 06 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	METROS	200	CORTE E COSTURA
16	TECIDO EM MALHA ABERTA : FIO 30.1 PENTEADO, COMPOSIÇÃO 100% ALGODÃO DE ALTA QUALIDADE; GRAMATURA MÍNIMA DE 160G/M ² E 1,80M (ABERTA); ACABAMENTO MACIO, COM ALTA SOLIDEZ DE TINGIMENTO E BAIXA TAXA DE ENCOLHIMENTO; DISPONÍVEL EM CORES SÓLIDAS SORTIDAS (VARIADAS CONFORME CATÁLOGO DO FORNECEDOR), LIVRE DE FALHAS DE TECELAGEM, FUROS OU MANCHAS; FORNECIDO EM PEÇAS PROTEGIDOS CONTRA UMIDADE; PRODUTO COM VALIDADE INDETERMINADA E GARANTIA DE 06 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	KG	100	CORTE E COSTURA
17	TECIDO DE MALHA RETILÍNEA PARA ACABAMENTO (PUNHO/RIBANA); COMPOSIÇÃO MÍNIMA DE 97% ALGODÃO E 3% ELASTANO PARA ALTA MEMÓRIA ELÁSTICA E RECUPERAÇÃO DE FORMA; ESTRUTURA CANELADA DE GRAMATURA ENCORPADA (APROXIMADAMENTE 250G/M ² A 300G/M ²) E LARGURA TUBULAR VARIANDO ENTRE 0,60M A 0,90M; TINGIMENTO REATIVO DE ALTA SOLIDEZ EM CORES SÓLIDAS DIVERSAS (CONFORME	KG	100	CORTE E COSTURA

		CATÁLOGO); TECIDO LIVRE DE FALHAS DE TECELAGEM, MANCHAS OU DESFIAMENTOS; FORNECIDO EM PEÇAS DEVIDAMENTE PROTEGIDOS; PRODUTO COM VALIDADE INDETERMINADA E GARANTIA DE 06 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.			
	18	AVIAMENTO TIPO BORDADO INGLÊS: COMPOSIÇÃO 100% ALGODÃO DE ALTA QUALIDADE, COM LARGURA VARIANDO ENTRE 2,0 CM E 5,0 CM; DESENHO VAZADO E BORDADO INDUSTRIAL DE ALTA DEFINIÇÃO, SEM FIOS SOLTOS, REBARBAS OU FALHAS NA TRAMA; ACABAMENTO EM FESTONÊ SIMÉTRICO E RESISTENTE; DISPONÍVEL EM CORES SORTIDAS (CONFORME CATÁLOGO DO FORNECEDOR) E PADRÕES VARIADOS (FLORAIS, GEOMÉTRICOS E CLÁSSICOS); LIVRE DE MANCHAS, ODORES OU DEFEITOS DE FABRICAÇÃO; FORNECIDO EM ROLOS DE 10 M A 13,7 M DEVIDAMENTE PROTEGIDOS CONTRA SUJIDADES; PRODUTO COM VALIDADE INDETERMINADA E GARANTIA DE 06 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	PEÇA	20	CORTE E COSTURA
	19	AVIAMENTO TIPO PASSA-FITA: CONFECCIONADO EM CAMBRAIA 100% ALGODÃO, COR BRANCA, COM LARGURA VARIANDO ENTRE 2,0 CM E 3,5 CM; ACABAMENTO BORDADO EM FESTONÊ NAS BORDAS E ABERTURAS CENTRAIS (ILHOSES) UNIFORMES PARA PASSAGEM DE FITA DE CETIM N.º 0 OU N.º 1; TRAMA FIRME, SEM FIOS SOLTOS, REBARBAS OU FALHAS NO BORDADO; MATERIAL ATÓXICO, RESISTENTE À LAVAGEM E AO FERRO DE PASSAR; FORNECIDO EM ROLOS DE 10 M A 20 M DEVIDAMENTE PROTEGIDOS; PRODUTO COM VALIDADE INDETERMINADA E GARANTIA DE 06 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	PEÇA	20	CORTE E COSTURA
	20	FITILHO PLÁSTICO (POLIPROPILENO) DE ALTA DENSIDADE E RESISTÊNCIA: COM ACABAMENTO BRILHANTE OU FOSCO EM CORES SORTIDAS VIBRANTES; LARGURA VARIANDO ENTRE 0,5 CM E 1,0 CM, COM ESTRUTURA FLEXÍVEL QUE PERMITE FÁCIL MANUSEIO E AMARRAÇÃO FIRME SEM SE ROMPER; SUPERFÍCIE LISA, UNIFORME, LIVRE DE EMENDAS, NÓS OU RESSECAMENTO; FORNECIDO EM BOBINAS DE 50 M A 100 M DEVIDAMENTE PROTEGIDOS CONTRA SUJIDADES; PRODUTO ATÓXICO COM VALIDADE INDETERMINADA E GARANTIA MÍNIMA DE 06 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	PEÇA	20	CORTE E COSTURA

21	TESOURA PROFISSIONAL PARA CORTE E COSTURA: FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL FORJADO DE ALTA DUREZA, COM LÂMINAS RETIFICADAS DE 08 A 10 POLEGADAS DE COMPRIMENTO; FIO DE CORTE DE ALTA PRECISÃO COM AJUSTE POR PARAFUSO CENTRAL (PERMITE REGULAGEM E REAFIAÇÃO); CABOS ERGONÔMICOS E EMBORRACHADOS OU COM PINTURA EPÓXI PARA MAIOR CONFORTO E ADERÊNCIA NO MANUSEIO; PONTAS FINAS PARA CORTES DETALHADOS E ACABAMENTO POLIDO LIVRE DE REBARBAS; FORNECIDA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL PROTETORA; PRODUTO COM VALIDADE INDETERMINADA E GARANTIA MÍNIMA DE 06 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UNIDA DE	36	CORTE E COSTURA
22	FIO PARA MÁQUINA DE COSTURA TIPO OVERLOQUE: COMPOSIÇÃO 100% POLIÉSTER TEXTURIZADO DE ALTA PERFORMANCE, COR VARIADAS (CONFORME TONALIDADE SOLICITADA); CONE COM PESO APROXIMADO DE 500G (MÍNIMO DE 5.000 METROS); FILAMENTO UNIFORME DE ALTA RESISTÊNCIA À TRAÇÃO E AO CALOR, COM LUBRIFICAÇÃO BALANCEADA PARA EVITAR O AQUECIMENTO DA AGULHA E A QUEBRA DO FIO EM ALTA VELOCIDADE; LIVRE DE EMENDAS, NÓS OU NÓS DE FIAÇÃO; FORNECIDO EM EMBALAGEM PLÁSTICA PROTETORA INDIVIDUAL; PRODUTO COM VALIDADE INDETERMINADA E GARANTIA DE 06 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. PACOTES COM 4 CONES.	PACOT ES	54	CORTE E COSTURA
23	LINHA PARA COSTURA DE USO GERAL: COMPOSIÇÃO 100% POLIÉSTER FIADO DE ALTA RESISTÊNCIA, TÍTULO (ESPESSURA) 120 (TEX 28); ACABAMENTO UNIFORME, LIVRE DE NÓS, EMENDAS OU IRREGULARIDADES QUE CAUSEM TRAVAMENTO NOS TENSORES DA MÁQUINA; ALTA SOLIDEZ DE TINGIMENTO, RESISTENTE À LAVAGEM E AO CALOR DO FERRO; FORNECIDA EM RETRÓS (UNIDADE) COM METRAGEM MÍNIMA DE 91,4 M (100 JARDAS) CADA, EM CORES SÓLIDAS SORTIDAS CONFORME CATÁLOGO DO FORNECEDOR; PRODUTO COM VALIDADE INDETERMINADA E GARANTIA MÍNIMA DE 06 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. PACOTE COM 6 UNIDADES.	PACOT E	36	CORTE E COSTURA
24	DESMANCHADOR DE COSTURA (ABRIDOR DE CASAS) DE ALTA PRECISÃO: CABO ANATÔMICO EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA E HASTE EM AÇO NIQUELADO OU INOXIDÁVEL TEMPERADO; PONTA COM	UNIDA DE	36	CORTE E COSTURA

		FIO DE CORTE AFIADO E ESFERA DE PROTEÇÃO NA PONTA MENOR PARA EVITAR DANOS AO TECIDO DURANTE O DESCOSTURE; ACOMPANHA TAMPA PROTETORA TRANSPARENTE PARA SEGURANÇA NO ARMAZENAMENTO; COMPRIMENTO TOTAL APROXIMADO DE 10 CM A 14 CM; PRODUTO NOVO, LIVRE DE REBARBAS, COM VALIDADE INDETERMINADA E GARANTIA MÍNIMA DE 06 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.			
	25	AGULHA DE MÃO PARA COSTURA PESADA: FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA DUREZA, COM PONTA AFILADA DE ALTA PERFURAÇÃO; CORPO DE ESPESSURA GROSSA (NUMERAÇÃO RECOMENDADA ENTRE 01 E 03), COM OLHO (FURO) ALONGADO E POLIDO PARA FACILITAR A PASSAGEM DE LINHAS MAIS ESPESSAS OU FIOS DUPLOS; ACABAMENTO LISO, LIVRE DE REBARBAS OU OXIDAÇÃO, COM ALTA RESISTÊNCIA À FLEXÃO; FORNECIDA EM CARTELAS OU ENVELOPES COM IDENTIFICAÇÃO DE TAMANHO; PRODUTO COM VALIDADE INDETERMINADA E GARANTIA MÍNIMA DE 06 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. PACOTE COM 12 UNIDADES.	PACOTE	24	CORTE E COSTURA
	26	FIO PARA TRICÔ E CROCHÊ (LÃ): COMPOSIÇÃO 100% ACRÍLICO DE ALTA QUALIDADE, COM TORÇÃO UNIFORME E TOQUE MACIO; ESPESSURA MÉDIA (TEX ENTRE 370 A 500); NOVELOS COM PESO MÍNIMO DE 40G A 100G (CONFORME NECESSIDADE DA UNIDADE); FIBRA RESISTENTE QUE NÃO SOLTA PELOS EXCESSIVOS E POSSUI ALTA SOLIDEZ DE TINGIMENTO EM CORES DIVERSAS (VIBRANTES E PASTÉIS); LIVRE DE EMENDAS, NÓS OU FALHAS DE FIAÇÃO; FORNECIDO EM EMBALAGEM ORIGINAL COM INDICAÇÃO DE LOTE E COR; PRODUTO COM VALIDADE INDETERMINADA E GARANTIA DE 06 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. PACOTE COM 20 NOVELOS.	PACOTE	24	CORTE E COSTURA
	27	ENCHIMENTO DE FIBRA SILICONADA 100% POLIÉSTER, VIRGEM E OCA; CARACTERÍSTICA ANTIALÉRGICA, ANTIÁCARO E ANTIMOFO; TOQUE EXTRA MACIO COM ALTO PODER DE RESILIÊNCIA (RETORNO AO ESTADO ORIGINAL APÓS COMPRESSÃO); MATERIAL ATÓXICO, LAVÁVEL E INODORO, LIVRE DE RESÍDUOS TÊXTEIS OU IMPUREZAS; COR BRANCA UNIFORME; FORNECIDO EM EMBALAGENS PLÁSTICAS RESISTENTES DE 01 KG;	KG	60	CORTE E COSTURA

		PRODUTO COM VALIDADE INDETERMINADA E GARANTIA MÍNIMA DE 06 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.			
5 - VIOLÃO	28	PALHETA PARA INSTRUMENTOS DE CORDAS: FABRICADA EM NYLON DE ALTA RESISTÊNCIA E FLEXIBILIDADE; ESPESSURA MÉDIA (ENTRE 0.70MM E 0.81MM); ACABAMENTO LISO COM BORDAS POLIDAS E SUPERFÍCIE COM TRATAMENTO ANTIDERRAPANTE PARA MELHOR ADERÊNCIA; FORMATO PADRÃO (TRIANGULAR ARREDONDADO); DISPONÍVEL EM CORES E ESTAMPAS SORTIDAS; LIVRE DE REBARBAS OU DEFEITOS DE INJEÇÃO; FORNECIDA EM EMBALAGEM PLÁSTICA PROTETORA; PRODUTO COM VALIDADE INDETERMINADA E GARANTIA MÍNIMA DE 03 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. PACOTE COM 10 UNIDADES.	PACOTE	10	VIOLÃO
	29	CAPOTASTE PROFISSIONAL PARA INSTRUMENTOS DE CORDAS: CORPO FABRICADO EM LIGA DE ALUMÍNIO ; SISTEMA DE PRESSÃO POR MOLA DE AÇO DE ALTA PRESSÃO ; GARRAS REVESTIDAS COM BORRACHA DE SILICONE PARA PROTEÇÃO DO BRAÇO E DAS CORDAS DO INSTRUMENTO, EVITANDO RISCOS E RUÍDOS; DESIGN ERGONÔMICO QUE PERMITE A TROCA RÁPIDA DE POSIÇÃO COM APENAS UMA MÃO; COMPATÍVEL COM VIOLÃO (NYLON); ACABAMENTO EM PINTURA EPÓXI; PRODUTO NOVO COM VALIDADE INDETERMINADA E GARANTIA MÍNIMA DE 06 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UNIDADE	24	VIOLÃO
	30	PEDESTAL COM BANDEJA MULTIUSO: ESTRUTURA EM AÇO CARBONO COM ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI PRETA; BASE TIPO TRIPÉ RETRÁTIL COM SAPATAS ANTIDERRAPANTES PARA MAIOR ESTABILIDADE; AJUSTE DE ALTURA TELESCÓPICO COM TRAVAS REFORÇADAS; BANDEJA SUPERIOR EM METAL OU POLÍMERO DE ALTA RESISTÊNCIA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 30CM X 40CM, COM BORDAS DE RETENÇÃO PARA SEGURANÇA DE EQUIPAMENTOS; SISTEMA DE INCLINAÇÃO REGULÁVEL E CONEXÃO FIRME ENTRE A BASE E A BANDEJA; PRODUTO ROBUSTO COM VALIDADE INDETERMINADA E GARANTIA MÍNIMA DE 06 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UNIDADE	24	VIOLÃO

	31	VIOLOÃO ACÚSTICO MODELO CLÁSSICO: TAMANHO 38 POLEGADAS (APROX. 96 CM), ORIENTAÇÃO PARA DESTRO; CORPO EM MADEIRAS SELECIONADAS (LINDEN OU SPRUCE/BASSWOOD) COM ACABAMENTO EM VERNIZ BRILHANTE NA COR PRETA; ENCORDOAMENTO DE NYLON; BRAÇO EQUIPADO COM TENSOR METÁLICO BIDIRECIONAL PARA AJUSTE DE CURVATURA E ESTABILIDADE; ESCALA E CAVALETE EM MADEIRA ESCURA; TARRAXAS NIQUELADAS OU CROMADAS COM BOTÕES INJETADOS; PRODUTO NOVO, LIVRE DE TRINCAS OU EMPENAMENTOS; FORNECIDO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPELÃO; VALIDADE INDETERMINADA E GARANTIA MÍNIMA DE 06 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UNIDA DE	24	VIOLOÃO
--	----	--	-------------	----	---------

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA

(Papel timbrado da empresa)

À

Prefeitura Municipal de Igarapé-Açu/PA
Secretaria Municipal de Assistência Social
Pregão Eletrônico nº XXX/20XX
Processo Administrativo nº XXX/20XX

1. IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE

Razão Social			
Nome Fantasia (se houver)			
CNPJ		Insc. Estadual nº	
Endereço completo			
Município/UF			
CEP			
Representante legal			
Cargo/Função			
Celular		Telefone	(xx)-
E-mail			
Conta corrente		Agência:	Banco:

2. OBJETO DA PROPOSTA

A presente proposta tem por objeto o XXXXXXXXXXXX, conforme especificações, condições e quantitativos estabelecidos no Edital e em seus anexos.

3. PROPOSTA DE PREÇOS

A licitante propõe os seguintes valores, conforme quadro abaixo:

Item	Descrição do Produto	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
XX	XXXXXXXXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	X.XXX,XX	X.XXX,XX
XX	XXXXXXXXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	X.XXX,XX	X.XXX,XX

Valor total da proposta (por extenso):

R\$ X.XXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

4. DECLARAÇÕES DA LICITANTE

Declaramos, sob as penas da lei, que:

4.1. Os preços propostos incluem todos os custos diretos e indiretos, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, transporte, seguros e quaisquer outras despesas necessárias à perfeita execução do objeto;

4.2. A proposta foi elaborada em plena conformidade com o Edital, Termo de Referência e demais anexos, aceitando integralmente todas as condições neles estabelecidas;

4.3. Os produtos ofertados atendem integralmente às especificações técnicas, padrões de qualidade, exigências sanitárias e demais requisitos definidos no Edital e no Termo de Referência;

4.4. Comprometemo-nos a manter a proposta válida pelo prazo mínimo de XX (XXXX) dias, contados da data de sua apresentação;

4.5. Comprometemo-nos a cumprir os prazos, condições de entrega e modelo de execução contratual definidos no Edital.

5. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

Prazo de validade da proposta: XX (XXXX) dias, contados da data de sua apresentação.

Local e data.

Nome e assinatura do Representante Legal da empresa

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO CONJUNTA

Sob as penas da lei, para os devidos fins e especialmente para o Processo Administrativo nº _____, referente ao Pregão Eletrônico nº _____, promovido pelo Município de Igarapé-Açu/PA, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede à _____, no município de _____, por intermédio de seu representante legal infra-assinado, **DECLARA**, para fins de participação e habilitação no certame, que:

1. Está ciente e concorda integralmente com todas as condições estabelecidas no edital, no Termo de Referência e em seus respectivos anexos;
2. Apresenta proposta que compreende a integralidade dos custos necessários ao atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua apresentação, bem como que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, estando a proposta apresentada em conformidade com todas as exigências estabelecidas;
3. Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
4. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados submetidos a trabalho degradante ou forçado, em observância ao disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;
5. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
6. Caso organizada sob a forma de cooperativa, cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021;
7. Caso enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido previsto nos artigos 42 a 49 da referida Lei Complementar, observado o disposto nos §§ 1º a 3º do artigo 4º da Lei nº 14.133, de 2021;

8. Inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, estando ciente da obrigatoriedade de declarar a ocorrência de fatos supervenientes que venham a impedir sua habilitação ou contratação, nos termos da legislação vigente;

9. A proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;

10. Tem ciência de que a prestação de declaração falsa, inexata ou incompleta, relativa ao cumprimento de qualquer condição exigida no edital, no Termo de Referência ou na legislação aplicável, sujeitará a licitante às sanções administrativas, civis e penais previstas em lei e no instrumento convocatório.

O signatário assume inteira responsabilidade civil e criminal pela veracidade das informações prestadas.

Local e data: _____

Nome do representante legal

Cargo

Assinatura

ANEXO VI - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 9-2026-XXX SRP

O Fundo Municipal de Assistência Social, com sede na Secretaria Municipal de Assistência Social – Tv. Benjamin Constant, S/N, Centro, CEP 68.725-000 – Igarapé-Açu/PA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, suas alterações e das demais normas legais aplicáveis, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, para REGISTRO DE PREÇOS nº 9-2026-XXX SRP, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital da licitação supracitada e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS, MATERIAIS PEDAGÓGICOS E EQUIPAMENTOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO E AO PLENO FUNCIONAMENTO DAS OFICINAS DE ATIVIDADES SOCIOASSISTENCIAIS MANTIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IGARAPÉ-AÇU/PA, NO ÂMBITO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS OFERTADOS À POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E RISCO SOCIAL, nas condições estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS SERVIÇOS, PREÇOS E QUANTITATIVOS

Empresa: XXXXXXXXXX; C.N.P.J. nº XXXXXXXX, estabelecida à XXXXXXXXXXXXXXXX, representada neste ato pelo Sr(a). XXXXXXXXXXXXXXXX, C.P.F. nº XXXXXXXX, R.G. nº XXXXXXXXXXXX.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	XXX	X	X	R\$ XXX	R\$ XXX
2	XXX	X	X	R\$ XXX	R\$ XXX
3	XXX	X	X	R\$ XXX	R\$ XXX
VALOR TOTAL					R\$ XXX

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Parágrafo primeiro. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo segundo. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta a(o) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro. Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- a) Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- b) Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei 14.133/2021.
- c) Prévia consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

Parágrafo segundo. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo terceiro. As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o parágrafo primeiro não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

Parágrafo quarto. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o parágrafo primeiro deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Parágrafo quinto. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Parágrafo sexto. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA - DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Os licitantes vencedores serão convocados para assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data da homologação do certame.

Parágrafo único. O prazo estabelecido no inciso anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

Parágrafo segundo. É facultado à Administração, quando o licitante vencedor convocado não assinar a Ata no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

Parágrafo terceiro. A recusa injustificada do licitante vencedor ou dos classificados em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido nesta cláusula, ensejará a aplicação das penalidades previstas no artigo 156 da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa.

Parágrafo primeiro. O cancelamento poderá ser por iniciativa da Administração, quando:

- I** - O fornecedor descumprir as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços;
- II** - O fornecedor não assinar contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III** - O fornecedor não aceitar reduzir os preços registrados, na hipótese destes se tornarem superiores àqueles praticados no mercado;

IV - O fornecedor sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021;

V - O fornecedor perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; ou

VI - Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial desta Ata de Registro de Preços dos Contratos dela decorrentes.

Parágrafo segundo. O cancelamento do Registro de Preços, previsto nas hipóteses do inciso I, será formalizado por despacho do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, assegurado o contraditório e ampla defesa.

Parágrafo terceiro. O cancelamento poderá ser a pedido do fornecedor, quando:

I - Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

II - O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Parágrafo quarto. A Ata de Registro de Preços será automaticamente cancelada:

I - Por decurso de prazo de vigência da ARP;

II - Quando não restarem fornecedores registrados; ou

III - Quando não houver mais saldo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DEVERES DO FORNECEDOR

Compete ao fornecedor registrado cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA OITAVA - DA COMPETÊNCIA DO ÓRGÃO GERENCIADOR

São obrigações do Órgão Gerenciador, além das constantes no edital e do Contrato:

I - Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

II - Providenciar a assinatura desta Ata e o encaminhamento de sua cópia aos órgãos ou entidades participantes;

III - Providenciar a indicação dos fornecedores para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;

IV - Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados; e

V - Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas na Seção V da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo primeiro. O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo segundo. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo terceiro. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo quarto. Na hipótese do parágrafo anterior, o Órgão Gerenciador convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo quinto. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo sexto. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 9-2026-XXX SRP e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, com

observância das disposições constantes da Lei nº 14.133, de 1º abril de 2021 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.

Parágrafo Terceiro. As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de IGARAPÉ-AÇU, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

IGARAPÉ-AÇU-PA, XXXXX de XXXXXXXX de 2026.

FUNDO MUNICIPAL DE XXXXXXXX
C.N.P.J. nº XXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
C.N.P.J. nº XXXXXXXXXXXX
CONTRATADO

ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS Nº XXX, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU, POR INTERMÉDIO DO (A) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A EMPRESA XXXXX

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de IGARAPÉ-AÇU, por intermédio do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ/MF nº 15.448.197/0001-01, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo(a) Sr^a. ANDRÉIA SOARES DA SILVA HOSOKAWA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, e, de outro lado, XXXXXXXXXX, CNPJ XXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXX, doravante denominada CONTRATADA(O), neste ato representada pelo(a) Sr(a). XXXXXXXXXX, têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO CONTRATUAL

1.1. O objeto do presente instrumento é ao REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS, MATERIAIS PEDAGÓGICOS E EQUIPAMENTOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO E AO PLENO FUNCIONAMENTO DAS OFICINAS DE ATIVIDADES SOCIOASSISTENCIAIS MANTIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IGARAPÉ-AÇU/PA, NO ÂMBITO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS OFERTADOS À POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E RISCO SOCIAL, nas condições estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência.

1.2. Itens contratados:

Item	Descrição do Produto	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Jogo de dominó educativo: composto por 28 peças retangulares fabricadas plástico abs de alta densidade e resistência a impactos; dimensões aproximadas das peças de 4cm x	UNIDADE	XXXXX	40	X.XXX,XX	X.XXX,XX

	2cm com espessura mínima de 3mm; acabamento de superfície lisa, com bordas arredondadas e livre de rebarbas ou farpas; impressão de alta definição, numérica, com tinta atóxica e resistente à fricção; acondicionado em estojo próprio (caixa plástica rígida) para organização e transporte; produto com certificação de segurança do inmetro; validade indeterminada e garantia mínima de 06 meses contra defeitos de fabricação.					
2	Jogo de memória educativo: contendo no mínimo 24 peças (12 pares) fabricadas em madeira reflorestada (mdf); impressão de alta resolução com cores vivas e temática pedagógica (letras, números, animais ou objetos); acabamento com verniz protetor que permite limpeza com pano levemente umedecido e bordas arredondadas para segurança infantil; dimensões mínimas de 5cm x 5cm por peça para facilitar o manuseio; acondicionado em	UNIDADE	XXXXX	60	X.XXX,XX	X.XXX,XX

	caixa de madeira resistente com identificação externa; produto com certificação do inmetro; validade indeterminada e garantia mínima de 06 meses contra defeitos de fabricação.					
3	Quebra-cabeça infantil educativo: composto por no mínimo 50 peças em madeira reflorestada (mdf) com corte preciso e encaixes suaves; estampa colorida de alta resolução com temática pedagógica (alfabeto, números, animais ou mapas), utilizando tinta atóxica e acabamento em verniz para proteção contra umidade; dimensões mínimas do brinquedo montado de 30cm x 20cm; acondicionado em caixa de papelão resistente com a imagem de referência para montagem; selo de certificação do inmetro para segurança de brinquedos; produto com validade indeterminada e garantia mínima de 06 meses contra defeitos de fabricação.	UNIDADE		60		
4	Blocos de montar confeccionados em polipropileno de alto impacto: atóxico e lavável;	UNIDADE		40		

	peças com cantos arredondados, sem rebarbas e com sistema de encaixe suave e firme; conjunto composto por peças de tamanhos, formatos e cores vibrantes sortidas; material resistente a quedas e pressão; embalagem em balde plástico reforçado para armazenamento; produto com selo de certificação do inmetro para segurança de brinquedos; validade indeterminada e garantia mínima de 06 meses contra defeitos de fabricação.					
5	Kimono de jiu-jitsu (infantil/juvenil): tecido trançado leve (aprox. 350g/m ² a 450g/m ²), 100% algodão. Calça em sarja reforçada. Reforços nas axilas, peito e aberturas laterais. Pré-encolhido. Cor: branco ou azul. Grade de tamanhos: m0, m1, m2, m3 e jr.	UNIDADE		120		
6	Faixa de jiu-jitsu (iniciante): composta por enchimento de feltro, revestida com brim 100% algodão e com ponta preta para graduação. Costuras paralelas (mínimo de 8). Largura entre 4cm e 4,5cm. Cor: branca.	UNIDADE		120		
7	Collant regata	UNIDADE		100		

	infantil/juvenil: confeccionado em suplex de poliamida, com forro frontal. Modelo anatômico, decote em "u". Cor: rosa ou preto. Grade de tamanhos: 02 ao 16 e p ao g adulto.					
8	Meia-calça de ballet com pé: fio 40, alta elasticidade, específica para dança. Composição: poliamida e elastano. Cor: rosa ou bege. Resistente a furos e corridas.	UNIDADE		100		
9	Sapatilha de meia ponta (lona) com sola dividida (split sole), lona macia de alta durabilidade (frequentemente forrada em algodão). elástico sobre o peito do pé e cordão de ajuste frontal. grade de tamanhos: 24 ao 42.	PAR		100		
10	Bola inflável de alta resistência para ballet e atividades posturais (tipo overball): confeccionada em pvc macio, atóxico e antiderrapante, com sistema anti-burst (antiexplosão), diâmetros variados (p e g) e capacidade mínima de carga de 100 kg, acompanhada de pino de vedação e canudo para inflagem; o produto deve ser novo, sem defeitos, com	UNIDADE		80		

	prazo de validade indeterminado e garantia mínima de 06 meses contra defeitos de fabricação.					
11	Bambolê profissional para ballet e atividades posturais: confeccionado em pvc rígido, com diâmetro aproximado de 80 cm a 90 cm e espessura de parede reforçada para evitar deformações; acabamento liso, sem rebarbas e com junção interna invisível ou termo soldada para maior segurança; cores variadas e sólidas; produto atóxico com validade indeterminada e garantia mínima de 06 meses contra defeitos de fabricação.	UNIDADE		80		
12	Tecido tipo flanela de alta qualidade: 100% algodão, com face escovada (toque macio e aveludado), gramatura mínima de 160g/m ² e largura padrão de 1,40m a 1,50m; estampas variadas (florais, infantis, geométricas ou xadrez) com alta solidez de cor e baixa taxa de encolhimento; livre de falhas de tecelagem, manchas ou odores químicos; fornecido em peças protegidas contra umidade; produto com validade	METROS		200		

	indeterminada e garantia de 06 meses contra defeitos de fabricação.					
13	Tecido flanela lisa: composição 100% algodão, com face escovada de toque macio e aveludado em ambos os lados; gramatura mínima de 160g/m ² e largura de 1,40m a 1,50m; tingimento reativo de alta solidez (que não desbota na lavagem) em cores sólidas diversas; tecido pré-encolhido, livre de falhas de tecelagem, manchas ou irregularidades na trama; fornecido em peças devidamente acondicionados; produto com validade indeterminada e garantia de 06 meses contra defeitos de fabricação.	METROS		200		
14	Tecido tipo popeline (tricoline de alta qualidade): composição 100% algodão, com trama fechada, toque macio e acabamento acetinado; largura mínima de 1,40m a 1,50m e gramatura aproximada de 120g/m ² ; estampas com temática infantil variada (desenhos, personagens, bichinhos ou elementos lúdicos) com alta definição e solidez de cor (resistente a	METROS		200		

	lavagens); tecido hipoalergênico, livre de falhas de fiação, manchas ou odores; fornecido em peça; produto com validade indeterminada e garantia de 06 meses contra defeitos de fabricação.					
15	Tecido tipo algodão cru: composição 100% fibra natural de algodão, sem processo de alvejamento ou tingimento; gramatura média de 160g/m ² a 180g/m ² (corpo médio) e largura de 1,50m a 1,60m; trama fechada, resistente e uniforme, livre de furos, manchas de óleo ou excesso de cascas/impurezas de fiação; indicado para enfeito, moldes e ecobags; fornecido em peças protegidas contra umidade e sujidades; produto com validade indeterminada e garantia de 06 meses contra defeitos de fabricação.	METROS		200		
16	Tecido em malha aberta : fio 30.1 penteado, composição 100% algodão de alta qualidade; gramatura mínima de 160g/m ² e 1,80m (aberta); acabamento macio, com alta solidez de tingimento e baixa taxa de encolhimento; disponível em	KG		100		

	cores sólidas sortidas (variadas conforme catálogo do fornecedor), livre de falhas de tecelagem, furos ou manchas; fornecido em peças protegidos contra umidade; produto com validade indeterminada e garantia de 06 meses contra defeitos de fabricação.					
17	Tecido de malha retilínea para acabamento (punho/ribana): composição mínima de 97% algodão e 3% elastano para alta memória elástica e recuperação de forma; estrutura canelada de gramatura encorpada (aproximadamente 250g/m ² a 300g/m ²) e largura tubular variando entre 0,60m a 0,90m; tingimento reativo de alta solidez em cores sólidas diversas (conforme catálogo); tecido livre de falhas de tecelagem, manchas ou desfiamentos; fornecido em peças devidamente protegidos; produto com validade indeterminada e garantia de 06 meses contra defeitos de fabricação.	KG		100		
18	Aviamento tipo bordado inglês: composição 100%	PEÇA		20		

	algodão de alta qualidade, com largura variando entre 2,0 cm e 5,0 cm; desenho vazado e bordado industrial de alta definição, sem fios soltos, rebarbas ou falhas na trama; acabamento em festonê simétrico e resistente; disponível em cores sortidas (conforme catálogo do fornecedor) e padrões variados (florais, geométricos e clássicos); livre de manchas, odores ou defeitos de fabricação; fornecido em rolos de 10 m a 13,7 m devidamente protegidos contra sujidades; produto com validade indeterminada e garantia de 06 meses contra defeitos de fabricação.					
19	Aviamento tipo passa-fita: confeccionado em cambraia 100% algodão, cor branca, com largura variando entre 2,0 cm e 3,5 cm; acabamento bordado em festonê nas bordas e aberturas centrais (ilhoses) uniformes para passagem de fita de cetim n.º 0 ou n.º 1; trama firme, sem fios soltos, rebarbas ou falhas no bordado; material atóxico, resistente à lavagem e ao ferro de passar;	PEÇA		20		

	fornecido em rolos de 10 m a 20 m devidamente protegidos; produto com validade indeterminada e garantia de 06 meses contra defeitos de fabricação.					
20	Fitilho plástico (polipropileno) de alta densidade e resistência: com acabamento brilhante ou fosco em cores sortidas vibrantes; largura variando entre 0,5 cm e 1,0 cm, com estrutura flexível que permite fácil manuseio e amarração firme sem se romper; superfície lisa, uniforme, livre de emendas, nós ou ressecamento; fornecido em bobinas de 50 m a 100 m devidamente protegidos contra sujidades; produto atóxico com validade indeterminada e garantia mínima de 06 meses contra defeitos de fabricação.	PEÇA		20		
21	Tesoura profissional para corte e costura: fabricada em aço inoxidável forjado de alta dureza, com lâminas retificadas de 08 a 10 polegadas de comprimento; fio de corte de alta precisão com ajuste por parafuso central (permite regulagem e reafiação); cabos	UNIDADE		36		

	ergonômicos e emborrachados ou com pintura epóxi para maior conforto e aderência no manuseio; pontas finas para cortes detalhados e acabamento polido livre de rebarbas; fornecida em embalagem individual protetora; produto com validade indeterminada e garantia mínima de 06 meses contra defeitos de fabricação.					
22	Fio para máquina de costura tipo overloque: composição 100% poliéster texturizado de alta performance, cor variadas (conforme tonalidade solicitada); cone com peso aproximado de 500g (mínimo de 5.000 metros); filamento uniforme de alta resistência à tração e ao calor, com lubrificação balanceada para evitar o aquecimento da agulha e a quebra do fio em alta velocidade; livre de emendas, nós ou nós de fiação; fornecido em embalagem plástica protetora individual; produto com validade indeterminada e garantia de 06 meses contra defeitos de fabricação. Pacotes com 4 cones.	PACOTES		54		
23	Linha para costura	PACOTE		36		

	de uso geral: composição 100% poliéster fiado de alta resistência, título (espessura) 120 (tex 28); acabamento uniforme, livre de nós, emendas ou irregularidades que causem travamento nos tensores da máquina; alta solidez de tingimento, resistente à lavagem e ao calor do ferro; fornecida em retrós (unidade) com metragem mínima de 91,4 m (100 jardas) cada, em cores sólidas sortidas conforme catálogo do fornecedor; produto com validade indeterminada e garantia mínima de 06 meses contra defeitos de fabricação. Pacote com 6 unidades.					
24	Desmanchador de costura (abridor de casas) de alta precisão: cabo anatômico em polipropileno de alta resistência e haste em aço niquelado ou inoxidável temperado; ponta com fio de corte afiado e esfera de proteção na ponta menor para evitar danos ao tecido durante o descosture; acompanha tampa protetora transparente para segurança no armazenamento; comprimento total	UNIDADE		36		

	aproximado de 10 cm a 14 cm; produto novo, livre de rebarbas, com validade indeterminada e garantia mínima de 06 meses contra defeitos de fabricação.					
25	Agulha de mão para costura pesada: fabricada em aço inoxidável de alta dureza, com ponta afilada de alta perfuração; corpo de espessura grossa (numeração recomendada entre 01 e 03), com olho (furo) alongado e polido para facilitar a passagem de linhas mais espessas ou fios duplos; acabamento liso, livre de rebarbas ou oxidação, com alta resistência à flexão; fornecida em cartelas ou envelopes com identificação de tamanho; produto com validade indeterminada e garantia mínima de 06 meses contra defeitos de fabricação. Pacote com 12 unidades.	PACOTE		24		
26	Fio para tricô e crochê (lã): composição 100% acrílico de alta qualidade, com torção uniforme e toque macio; espessura média (tex entre 370 a 500); novelos com peso mínimo de 40g a 100g (conforme necessidade da unidade); fibra resistente que não	PACOTE		24		

	solta pelos excessivos e possui alta solidez de tingimento em cores diversas (vibrantes e pastéis); livre de emendas, nós ou falhas de fiação; fornecido em embalagem original com indicação de lote e cor; produto com validade indeterminada e garantia de 06 meses contra defeitos de fabricação. Pacote com 20 novelos.					
27	Enchimento de fibra siliconada 100% poliéster, virgem e oca; característica antialérgica, antiácara e antimoho; toque extra macio com alto poder de resiliência (retorno ao estado original após compressão); material atóxico, lavável e inodoro, livre de resíduos têxteis ou impurezas; cor branca uniforme; fornecido em embalagens plásticas resistentes de 01 kg; produto com validade indeterminada e garantia mínima de 06 meses contra defeitos de fabricação.	KG		60		
28	Palheta para instrumentos de cordas: fabricada em nylon de alta resistência e flexibilidade; espessura média (entre 0.70mm e	PACOTE		10		

	0.81mm); acabamento liso com bordas polidas e superfície com tratamento antiderrapante para melhor aderência; formato padrão (triangular arredondado); disponível em cores e estampas sortidas; livre de rebarbas ou defeitos de injeção; fornecida em embalagem plástica protetora; produto com validade indeterminada e garantia mínima de 03 meses contra defeitos de fabricação. Pacote com 10 unidades.					
29	Capotaste profissional para instrumentos de cordas: corpo fabricado em liga de alumínio ; sistema de pressão por mola de aço de alta pressão ; garras revestidas com borracha de silicone para proteção do braço e das cordas do instrumento, evitando riscos e ruídos; design ergonômico que permite a troca rápida de posição com apenas uma mão; compatível com violão (nylon); acabamento em pintura epóxi; produto novo com validade indeterminada e garantia mínima de 06 meses contra defeitos de	UNIDADE		24		

	fabricação.					
30	Pedestal com bandeja multiuso: estrutura em aço carbono com acabamento em pintura eletrostática epóxi preta; base tipo tripé retrátil com sapatas antiderrapantes para maior estabilidade; ajuste de altura telescópico com travas reforçadas; bandeja superior em metal ou polímero de alta resistência, medindo aproximadamente 30cm x 40cm, com bordas de retenção para segurança de equipamentos; sistema de inclinação regulável e conexão firme entre a base e a bandeja; produto robusto com validade indeterminada e garantia mínima de 06 meses contra defeitos de fabricação.	UNIDADE		24		
31	Violão acústico modelo clássico: tamanho 38 polegadas (aprox. 96 cm), orientação para destro; corpo em madeiras selecionadas (linden ou spruce/basswood) com acabamento em verniz brilhante na cor preta; encordoamento de nylon; braço equipado com tensor metálico bidirecional para	UNIDADE		24		

	ajuste de curvatura e estabilidade; escala e cavalete em madeira escura; tarraxas niqueladas ou cromadas com botões injetados; produto novo, livre de trincas ou empenamentos; fornecido em embalagem individual de papelão; validade indeterminada e garantia mínima de 06 meses contra defeitos de fabricação.					
		UNIDADE				

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) O Termo de Referência que embasou a contratação;
- b) A Proposta do Contratado;
- c) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor total deste contrato é de R\$..... (.....).

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. Este contrato origina-se no processo nº 9-2026-XXX, na modalidade PREGÃO, e fundamenta-se na Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 3 (três) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

Parágrafo único. O prazo acima poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da CONTRATADA, durante seu transcurso, devidamente justificada e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

4.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.3. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, mediante termo detalhado.

Parágrafo único. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, adequação, segurança sanitária e conformidade dos bens fornecidos.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5.1. O prazo de vigência deste Contrato será de 12(doze) meses, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

Parágrafo único. O período acima poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, conforme artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

6.1. São obrigações da CONTRATANTE:

I - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;

II - Receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas no Termo de Referência;

III - Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

IV - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

V - Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

VI - Aplicar à CONTRATADA sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

VII - Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;

VIII - Emitir decisão, de forma expressa, sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

IX - A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

7.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

I - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

II - Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

III - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou por autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

IV - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

V - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou a terceiros, não reduzindo essa

responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela CONTRATANTE, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

VI - Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, juntamente com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

VII - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, ou equivalentes, das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE;

VIII - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

IX - Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

X - Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

XI - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

XII - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

XIII - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

XIV - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

XV - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

7.2. É vedado à CONTRATADA:

I - A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

II - A veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e

III - A subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) formalmente designado(s) pela CONTRATANTE como gestor e/ou fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do art. 117, caput, da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Compete ao gestor do contrato:

- a) Coordenar e acompanhar a execução contratual, zelando pelo cumprimento dos prazos, condições, quantitativos e especificações técnicas pactuadas;
- b) Analisar e deliberar sobre solicitações, comunicações e pedidos formulados pela CONTRATADA;
- c) Promover os ajustes administrativos necessários, quando cabíveis e legalmente admitidos;
- d) Adotar as medidas administrativas pertinentes em caso de descumprimento das obrigações contratuais, observada a legislação vigente;
- e) Atestar as notas fiscais para fins de pagamento, após a devida conferência dos materiais entregues e a verificação do recebimento definitivo.

8.3. Compete ao fiscal do contrato:

- a) Verificar a conformidade qualitativa e quantitativa dos materiais entregues em relação às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência;
- b) Conferir as unidades, dimensões, composições, gramaturas, certificações e demais características técnicas de cada item no ato do recebimento;
- c) Registrar em documento próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados, nos termos do art. 117, §1º, da Lei nº 14.133/2021;
- d) Informar a seus superiores, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, nos termos do art. 117, §2º, da Lei nº 14.133/2021;
- e) Registrar formalmente e comunicar à CONTRATADA quaisquer inconformidades identificadas durante a fiscalização, concedendo prazo para regularização ou substituição dos itens recusados.

8.4. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

8.5. O acompanhamento da execução contratual deverá ser registrado por meio de relatórios, termos de recebimento provisório e definitivo, registros de entrega e demais instrumentos formais previstos no Termo de Referência, os quais servirão de subsídio para a aceitação do objeto, a liberação de pagamentos e a adoção de eventuais providências administrativas.

8.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA por vícios, defeitos ou incorreções identificadas posteriormente, nos termos do art. 119 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – DA DESPESA

9.1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto está a cargo da dotação orçamentária xxxxxxxxxxxxxxxx.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta-corrente ou cheque nominal ao fornecedor, no prazo de 10 (dez) dias, contados da apresentação dos documentos junto ao FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal com o valor exato dimensionado.

10.4. O setor competente para proceder ao pagamento deve verificar se a Nota Fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Parágrafo único. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

10.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

10.6. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

10.7. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.8. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.10. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Parágrafo único. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3. As alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021 não poderão transfigurar o objeto da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE

12.1. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis durante toda a vigência do contrato, em razão de se tratar de aquisição de bens, não se aplicando o mecanismo de reajuste periódico por índice de preços.

12.2. Na hipótese de ocorrência de fato superveniente e imprevisível que altere significativamente os custos da contratação, poderá ser concedida revisão de preços

mediante reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, condicionada à formalização de pedido pela CONTRATADA, acompanhado de documentação comprobatória do impacto nos custos, cabendo à Administração analisar e decidir fundamentadamente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- I - Der causa à inexecução parcial do contrato;
- II - Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - Der causa à inexecução total do contrato;
- IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- IX - Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- I - Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem 13.1 deste Edital, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do subitem 13.1 deste Edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

IV - Multa:

a) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º).

13.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

I - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

II - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.8. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

13.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161).

13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

14.1. Para a presente contratação, não será exigida garantia contratual, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2. A dispensa da garantia contratual justifica-se pela natureza do objeto e pelo modelo de execução adotado, considerando que:

a) Os materiais serão adquiridos mediante entrega integral por lote, com pagamento condicionado ao recebimento definitivo e ao devido atesto por parte da Administração, circunstâncias que contribuem para a mitigação dos riscos financeiros e operacionais decorrentes da contratação;

b) O objeto não apresenta elevado grau de complexidade técnica ou vulto significativo que justifique a exigência de garantia contratual; e

c) Os mecanismos de gestão, fiscalização, controle da execução, recebimento e pagamento previstos neste Contrato e no Termo de Referência que o integra são considerados

suficientes para assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

14.3. A não exigência de garantia contratual não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelo cumprimento integral das obrigações assumidas, permanecendo aplicáveis todas as penalidades e medidas previstas neste Contrato e na Lei nº 14.133/2021 em caso de inadimplemento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

15.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo único. Nesta hipótese, aplicam-se também os Arts. 138 e 139 da mesma Lei.

15.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

15.3. A CONTRATADA reconhece expressamente os direitos da Administração de, em caso de extinção unilateral do contrato nos termos do art. 138, I, da Lei nº 14.133/2021, reter os créditos decorrentes da contratação até o limite dos prejuízos causados ao Contratante, sem prejuízo das demais medidas previstas em lei e neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

17.1. Fica eleito o Foro da cidade de IGARAPÉ-AÇU para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

17.2. Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

IGARAPÉ-AÇU/PA, XXXXXX DE XXXXXXXX DE 202X.

SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE

EMPRESA XXXXXXXXXXXX

CONTRATADO

TESTEMUNHA 1: _____

CPF: _____

TESTEMUNHA 2: _____

CPF: _____

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
Prefeitura Municipal de Igarapé-Açu